

# 1. Documento: 44788-2024-2

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 44788/2024

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Comunicação Interna - CI

**Assunto:** Contrato

**Unidade Protocoladora:** SEML - SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

**Data de Entrada:** 29/10/2024

**Localização Atual:** SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** LUCIANCA

**Data de Inclusão:** 29/01/2025 10:37

**Descrição:** Renovação do contrato 22SR012 ajustado com a Simas Logística.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 44788-2024-2

**Nome:** 2 - Edital - Contrato - ETP e Termos Aditivos.pdf

**Incluído Por:** SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

**Cadastrado pelo Usuário:** LUCIANCA

**Data de Inclusão:** 04/11/2024 13:37

**Descrição:** 2 - Edital - Contrato - ETP e Termos Aditivos.

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
LUCIANA COURY ABRAHAO	Login e Senha	04/11/2024 13:37

---

**Documento Gerado em 20/10/2025 16:46:57**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022 PROCESSO –e-PAD 38609/2021 (SEML)

Regido pela **Lei Complementar n.º 123/2006** (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), **Lei Complementar n.º 147/2014** (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas **Leis n.º 10.520/2002** (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º **12.846/2013** (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos **Decretos n.º 10.024/2019** (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º **8.538/2015** (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), e **subsidiariamente** pelas Leis n.º **8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor), **n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos)**, n.º **9.784/1999** (que regula o processo administrativo) e alterações.

Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de logística integrada de bens de consumo e permanentes, inclusive de Tecnologia da Informação (TI) no território do Estado de Minas Gerais, para atendimento das unidades administrativas e judiciárias que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3 <sup>a</sup> Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>
<b>INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES:</b> 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>	
<b>7 DE JANEIRO DE 2022 – 13:00 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>	
<b>7 DE JANEIRO DE 2022 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>	
<b>Portal de compras <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>	

#### OBTENÇÃO DO EDITAL

EDITAL, NA ÍNTegra, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br)

**Internet** (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

#### ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [selc@trt3.jus.br](mailto:selc@trt3.jus.br), conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

### ÍNDICE

1.	OBJETO .....	3
2.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
4.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS .....	4
5.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
6.	SESSÃO PÚBLICA .....	5
7.	HABILITAÇÃO.....	7
8.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA .....	11
9.	JULGAMENTO DA PROPOSTA .....	12
10.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	13
11.	PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO .....	14
12.	VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	14
13.	REAJUSTE CONTRATUAL .....	15
14.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	15
15.	RECEBIMENTO DO OBJETO .....	15
16.	GARANTIA CONTRATUAL .....	15
17.	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO .....	15
18.	OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE: .....	16
19.	OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA .....	16
20.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....	16
21.	PAGAMENTO .....	17
22.	SANÇÕES .....	17
23.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE .....	17
24.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17
	ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO .....	19
	ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
	ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	47
	ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL .....	49
	ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	71



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de logística integrada (recebimento, armazenagem, transporte, distribuição, gerenciamento etc.) de bens de consumo e permanentes, inclusive de tecnologia da informação (TI), no território do Estado de Minas Gerais, para atendimento das unidades administrativas e judiciais que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

#### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79 – Serv. de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
  - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
  - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
  - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
  - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
  - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

## **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

- 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.3.1. Nos termos do Acórdão n. 1.211/2021 – TCU – Plenário, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.
- 5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n. 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. **A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## 6. SESSÃO PÚBLICA



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$200,00. (duzentos reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
  - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. **HABILITAÇÃO**

7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1. Habilidade jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3. Qualificação econômica e financeira;

7.1.4. Qualificação Técnica; e

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.

7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.

7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.

7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF**.

7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;

7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.

7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparéncia - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;

7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.

7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1,** calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.<sup>o</sup> 6.404/1976, alterada pela Lei n.<sup>o</sup> 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.2. Demais empresas:

7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.<sup>o</sup> 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:

7.9.1. atestado(s) de capacidade técnica e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, em características, quantidades e prazo, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.9.1.1. será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica e aptidão, desde que fique comprovada a execução concomitante dos serviços licitados.

7.9.1.2. será considerado compatível aquele que contemple serviços continuados de logística integrada, objeto deste instrumento.

7.9.1.3. os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.9.1.4. o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no estatuto/contrato social registrado na junta comercial competente, bem assim no cadastro de pessoas jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB.

7.9.1.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ao) conter comprovação mínima de:

7.9.1.5.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail).

7.9.1.5.2. local e data de emissão.

7.9.1.5.3. nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.9.1.5.4. período de prestação dos serviços.

7.9.1.5.5. declaração do emitente do atestado de que a prestação de serviços ocorreu de forma satisfatória, com indicação do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições dos serviços.

7.9.1.6. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos em nome de empresa subcontratada pela licitante, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.

7.9.1.7. Não terão validade, para fins do disposto acima, atestados ou declarações fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo econômico.

7.9.2. Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária do município onde estiver o galpão da empresa licitante, nos termos da portaria nº 1052/98 da ANVISA/MS;

7.9.3. Autorização de Funcionamento para transporte e armazenagem de saneantes domissanitários expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na forma da legislação vigente;

7.9.4. Autorização junto à ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) para transporte de carga, em conformidade com a lei 10.233/2001 e a lei 11.442/2007 e resolução ANTT 3056/2009.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.<sup>o</sup> 123/2006 e no Decreto n.<sup>o</sup> 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.<sup>o</sup> 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.<sup>o</sup> 10.024/2019.

## **8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.2.4. **A proposta deverá estar acompanhada dos documentos indicados no item 2.2.1 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**
- 8.2.5. **A aceitação da proposta estará condicionada à comprovação da adequação das instalações e serviços da licitante. A proposta deverá indicar as instalações físicas que serão disponibilizadas (endereço completo) para fins de vistoria e avaliação nas condições previstas no item “VII – Vistoria” do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

## 9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item V e Anexo I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
  - 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
  - 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
  - 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
  - 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. Se a **proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Será observada a reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
  - 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## 10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
  - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

## **11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.

11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.<sup>º</sup> 8.666/93.

11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.<sup>º</sup> 10.024/2019.

11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.<sup>º</sup> 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.

11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.<sup>º</sup> 8.666/1993.

12.2. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

12.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

12.4. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

12.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

### **13. REAJUSTE CONTRATUAL**

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosas ao Tribunal.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

### **14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do início da vigência do contrato
- 14.4. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

### **16. GARANTIA CONTRATUAL**

- 16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

### **17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

### **18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:**

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

### **19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

### **20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

20.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

20.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.

20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

## 21. PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

## 22. SANÇÕES

22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item XVI do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.

24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)

24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

**24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2021.

**Antônio Costa da Silva  
Secretário de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA  
JURÍDICA  
Portaria GP 05/2020**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

**ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

### **ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I – Unidade Requisitante:**

**1.1** Secretaria de Material e Logística (SEML).

#### **II – Procedimento Licitatório:**

**2.1.** Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, tendo em vista se tratar de contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços comuns (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/02; art. 1º e 2º, § 1º, Decreto nº 10.024/19).

**2.2** O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor valor ofertado para prestação dos serviços objeto deste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste instrumento (art. 4º, X, Lei nº 10.520/02; art. 7º, Decreto nº 10.024/19), em valor total mensal, limitado a duas casas decimais.

**2.2.1** A empresa licitante vencedora do certame deverá apresentar junto com sua proposta comercial (Anexo II), planilha analítica de todos os seus custos, insumos, despesas, tributos, margem de lucro e outros, discriminando-os individualmente, os diretos, indiretos, fixos, variáveis, pessoais, materiais, armazenamento, distribuição, etc.

**2.2.2** – O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 31, II do Decreto nº 10.024/2019).

**2.2.3** – O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 200,00.

**2.3** - Sugere-se a adoção e formação do Cadastro de Reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido Cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Risco).

**2.4** - A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 27 a 31).

**2.5** - Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da natureza do objeto a ser fornecido.

**2.6** - Haverá necessidade de formalização do respectivo termo contratual, em razão do valor e da complexidade dos serviços a serem prestados.

#### **III – Justificativa:**

**3.1** A Secretaria de Material e Logística tem como atribuição realizar o recebimento dos bens (de consumo e permanente) adquiridos pelo TRT, o armazenamento, o controle do estoque e a distribuição a todas as unidades no Estado de Minas Gerais. A prestação de serviços de logística integrada com qualidade é essencial para o TRT, de modo que não haja falta de bens nas unidades e interrupção da prestação jurisdicional. Em outras palavras, é necessário estabelecer o nível de atividades logísticas para



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

atender ao público-alvo organizacional no tempo certo, no local certo e nas condições desejadas, de forma economicamente eficaz, eficiente e efetiva no uso dos recursos públicos.

**3.2** Desde 2007, o TRT optou por terceirizar os serviços de logística integrada, tendo em vista as dificuldades enfrentadas pela Seção do Almoxarifado, os altos custos envolvidos se a atividade fosse realizada internamente e a melhoria na eficiência dos serviços ao serem executados por uma empresa especialista.

**3.3** Diversos estudos do setor e a grande maioria dos órgãos públicos defendem a terceirização dos serviços de logística, na mesma linha adotada pelo Tribunal, pautando-se nos ganhos econômicos, bem assim quanto à celeridade da operação e eficiência nos gastos, redução de perdas etc.

**3.4** A terceirização dos serviços de logística trouxe uma sensível melhoria no atendimento às unidades, além da otimização dos custos relativos a todo o processo de gestão do Almoxarifado, em especial a criação da “Cesta de Materiais”, que resultou na minoração anual de mais de 40% (quarenta por cento) do consumo de bens e, por conseguinte, aquisições mais precisas e corte gradual de armazenamento excedente de bens com o respectivo ajuste da franquia .

**3.5** Com base no histórico dos contratos anteriormente celebrados pelo TRT com objeto similar, associado à experiência na fiscalização da execução nos últimos anos, foram identificados, no tópico a seguir, as especificações, exigências, requisitos e diretrizes para a prestação dos serviços, com intuito de implementar uma operação logística que atenda às necessidades do Regional de modo satisfatório.

**3.6** De modo a ampliar a competitividade de empresas interessadas em participar do certame e considerando que nas cidades próximas à Capital existem várias empresas especializadas na prestação de serviços de logística, optou-se em adotar um raio de até 35(trinta e cinco) quilômetros do Centro desta Capital, levando-se em consideração os seguintes fatores (Anexo VI): (a) localização da 1<sup>a</sup> Instância do Contratante (bairros Barro Preto e Centro em Belo Horizonte/MG) ao revés da Sede do Tribunal e da área administrativa (bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG), seja porque na primeira há maior concentração de suas unidades, seja porque permitiu abranger mais cidades conhecidas por possuírem empresas de logística (v. g.: Betim); (b) estarem próximas ao Anel Rodoviário (BRs 040, 262, 356, 381) que atravessa a Capital Mineira, interligando suas principais vias de acesso (Linha Verde, Av. Cristiano Machado, Av. Antônio Carlos, Av. Amazonas, Av. Catalão, Av. Pedro II e Via Expressa) e ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins); (c) não onerar por demais os serviços a serem prestados; (d) observar os prazos de atendimento (celeridade – Valor Estratégico); (e) não dificultar a fiscalização e gerenciamento da execução do futuro ajuste.

**3.7.** As franquias mensais dos serviços de armazenamento e de distribuição foram definidas com base na execução do contrato 17SR005 celebrado com a empresa SIMAS Logística Ltda nos anos de 2019/2020/2021, levando-se em consideração também os impactos da pandemia da COVID-19 na organização do trabalho do Tribunal com o expressivo aumento do número de servidores atuando remotamente.

### IV – Objeto e Descrição:

**4.1** Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de logística integrada (recebimento, armazenagem, transporte, distribuição, gerenciamento etc.) de bens de consumo e permanentes, inclusive de tecnologia da informação (TI), no território do Estado de Minas Gerais, para atendimento das unidades administrativas e judiciais que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região, conforme especificações e condições constantes deste instrumento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

**4.1.1** A contratação se refere à prestação de serviços de execução contínua, ou seja, por 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação por até 60 (sessenta) meses (art. 57, II, Lei nº 8.666/93).

**4.1.2** Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do Contrato.

**4.1.3** O contrato não poderá ser prorrogado quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limite pelas Portarias do Ministério da Economia, admitindo-se negociação para redução dos preços, ou quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com suspensão no âmbito da União ou do próprio Regional ou tenha sido declarada inidônea.

**4.2** A Contratada será responsável pela armazenagem, transporte e distribuição dos bens às unidades do Tribunal, devendo observar as condições mínimas que garantam a segurança e preservação deles.

**4.3** A armazenagem dos bens compreende a recepção, conferência (quantidade e qualidade), triagem, movimentação interna, armazenagem, expedição, controle dos bens recebidos de fornecedores e dos bens a serem distribuídos às unidades do Contratante, oua serem recebidos por meio de devolução de suas unidades, entre outras atividades correlatas.

**4.4** A distribuição envolve o acondicionamento, expedição, transporte, entrega, carga e descarga, e o recolhimento de bens nas unidades do Tribunal, incluindo o remanejamento entre suas unidades, e outras atividades afins.

**4.5** O Tribunal providenciará a aquisição dos bens, os quais serão entregues pelos fornecedores e ou terceiros diretamente nas instalações da Contratada para armazenamento, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas. O agendamento prévio poderá ser feito pelos fornecedores do TRT mediante telefone, e-mail e/ou outra ferramenta definida pela CONTRATADA, de modo a garantir a organização,eficiênci a e celeridade do processo de recepção dos bens.

**4.5.1** A reposição dos estoques de bens será efetuada de acordo com o consumo médio e as necessidades definidas pelo Tribunal.

**4.5.2** A Contratada deverá auxiliar o Tribunal na manutenção dos estoques de bens em níveis regulares, bem assim sugerir constantes melhorias na gestão de todo o processo de logística, inclusive treinamentos que se fizerem necessários, de modo a manter o nível de qualidade desejável dos serviços.

**4.6** O serviço de ARMAZENAMENTO dos bens deverá observar as seguintes condições mínimas, sob total responsabilidade da Contratada:

**a)** áreas de recepção, triagem, armazenamento, expedição etc., adequadas para o armazenamento dos bens, em posições paletes, contendo mobiliários e equipamentos necessários (empilhadeira, paleteira hidráulica, balanças, carrinhos, escadas, paletes padrão PBR, leitores óticos etc.), inclusive sistemas de tecnologia de informação de gerenciamento, de forma a permitir a preservação e o controle total e diário dos bens;

**a.1)** a localização do imóvel (galpão) deverá estar situada preferencialmente no município de Belo Horizonte/MG, ou em um raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do Centro de Belo Horizonte/MG;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

**a.2)** a organização das posições paletes (paletização) da área será realizada pela Contratada, responsável pela disponibilização de toda a estrutura de colocação e operacionalização dos paletes, incluindo os equipamentos e a mão de obra necessária;

**a.3)** possuir, no mínimo, 01 (uma) doca de carga e descarga rampeada e protegida de chuva, para uso do Contratante;

**a.4)** possuir estacionamento para veículo oficial do Contratante, de seus servidores e de visitantes, no mínimo, de 01 (uma) vaga;

**b)** conservação predial periódica, com a realização imediata dos reparos necessários, de modo a preservar os ambientes e zelar pela excelência da prestação dos serviços;

**c)** manutenção da limpeza e higiene do ambiente de armazenamento para boa conservação dos bens, bem assim do ambiente administrativo;

**d)** sistemas de segurança:

**d.1)** a área que circunda o prédio deverá ser cercada/murada e protegido com cercaelétrica;

**d.2)** monitoramento por sistema de filmagem por circuito fechado de TV (CFCT), com gravação *back up* externo de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos, com sensor de presença e que garanta acesso remoto das imagens por meio da *web*;

**d.3)** sistema de alarmes com sensores de presença e que alcance os acessos de toda a área de armazenamento dos bens do Contratante;

**d.4)** controle de acesso às instalações restrito aos colaboradores ou pessoas autorizadas pela Contratada e ou pelo Contratante;

**d.5)** sistema e equipamentos de combate a incêndio em conformidade com a legislação vigente;

**d.6)** sistema de proteção à descarga atmosférica, em conformidade com a legislação vigente;

**d.7)** sistema de ventilação natural e ou artificial para circulação de ar;

**d.8)** instalações elétricas e hidráulicas em bom estado e em perfeito funcionamento, de acordo com normas de segurança vigentes;

**d.9)** sistema redundante de energia elétrica (gerador de energia ou *nobreak*) para computadores, servidores, impressoras e demais equipamentos de tecnologia da informação;

**d.11)** sistema de controle contra pragas (certificação por empresa técnica especializada – Resolução ANVISA RDC nº 52/2009);

**4.6.1** Ambientes:

**a)** local de armazenagem limpo de uso exclusivo do Contratante, contendo espaço isolado, delimitado e



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

identificado dos demais ambientes;

- b)** ambiente administrativo limpo, higienizado, com sistema de iluminação natural e ou artificial, possuindo, no mínimo, 01 (uma) instalação sanitária nas dependências do imóvel;
- b.1)** possuir escritório com ar condicionado e toda a infraestrutura para utilização de, nomínimo, 01 (um) servidor/colaborador do Contratante;
- b.2)** fornecer rede estruturada no imóvel, compreendendo as instalações elétricas, telefônicas e de dados, assim como todos os equipamentos e acessórios para o seu bom funcionamento, em conformidade com as Normas da ABNT NBR 14.136/2002;
- c)** ausência de sinais de mofo ou infiltrações nas paredes, piso, telhado dos ambientes administrativo e de armazenamento;
- d)** sem a incidência direta de luz solar ou fonte de calor direcionado sobre os bens e ou pessoas;
- e)** possuir Programas de Informação (Sistema *WMS* e *TMS* ou outros compatíveis, com as respectivas licenças de uso), com acesso via *WEB, on line*, que disponibilize, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais exportáveis para os formatos *MS Excel (XLS), PDF, DOC, CSV, Libre Office Calc* ou similar:
- e.1)** organização de estoques, com localização por famílias de bens;
- e.2)** possibilidade de geração de inventários diários, semanais, mensais, semestrais, anuais ou por períodos;
- e.3)** relatórios de bens por gênero (consumo, permanente e ou TI) e ou por unidade, contendo, no mínimo, estoque mínimo e máximo, nível de reposição e consumo médio de cada bem armazenado;
- e.4)** relatórios de posicionamento do bem no armazém;
- e.5)** indicação do prazo de validade dos bens;
- e.6)** controle de entrada e saída dos bens, observando os prazos de validade (“primeiro a entrar ou a expirar – primeiro a sair”);
- e.7)** relatório de remessas diário, semanal e mensal, contendo a informação do dia da entrega do pedido ou, na sua impossibilidade, os respectivos motivos da não entrega;
- e.8)** relatório de consumo médio diário, semanal, mensal, trimestral, semestral, anual ou por períodos, de cada categoria de bem armazenado, para fins de montagem de planilhas da série histórica contendo, no mínimo, os seguintes dados:
- Recebimentos por fornecedor/fabricante;
  - Recebimentos por bem ou grupo de bens;
  - Bens aguardando conferência física / inspeção;
  - Notas fiscais de entrada;
  - Posição de estoque por local e por bem;
  - Ficha de estoque (movimentações);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

- Alerta de validade;
- Curva ABC de entradas, de estoque e de saídas;
- Bens em quarentena (com pendência);
- Bens por lote e por validade;
- Bens por fornecedores/fabricantes;
- Bens com mais de uma forma de apresentação;
- Valorização do estoque;
- Posição do atendimento ao pedido (pendente, em separação, conferência);
- Pedidos por destinatários;
- Consumo médio por período;
- Quantidade de pedidos emergenciais;
- Predefinição de rotas de viagem;
- Monitoramento dos processos e *status* da carga;
- Viagens realizadas e peso transportado;
- Desenhos gráficos respectivos e comparativos de cada informação;

**e.9)** sistema de endereçamento por código de barras ou *QR Code*, com objetivo de precisar a localização e quantitativo dos itens dentro do armazém, bem assim das remessas realizadas às unidades do Contratante;

**e.10)** módulo de pedido web que proporcione a solicitação dos produtos;

**4.7** O serviço de DISTRIBUIÇÃO dos bens deverá observar as seguintes condições mínimas, sob total responsabilidade da Contratada:

**a)** a Contratada deverá possuir rede de distribuição, por meio de frota própria ou de terceiros, que observem os requisitos legais (habilitação na ANTT - RNTCR, possuir seguro integral de cobertura do valor total das cargas – RCTR-C e RCF-DC etc.), bem assim a respectiva mão de obra, em condições de atender às necessidades do Contratante;

**a.1)** caso seja exigido pela companhia seguradora a escolta armada, rastreadores e ou gerenciamento de riscos, tais encargos serão arcados pela Contratada;

**a.2)** comprovação da averbação da carga junto à companhia seguradora, caso seja condição contida na respectiva apólice de seguros para fins de transporte;

**a.3)** o transporte deverá ser feito por meio de veículos automotores de carga com carroceria fechada (caminhão tipo baú, utilitário furgão etc.), para proteção dos bens e garantia de sua integridade, inclusive o trabalho de carga e descarga;

**a.4)** os veículos automotores deverão possuir bom estado de conservação e a cópia da documentação deverá ser anexada a cada documento de transporte e distribuição, bem assim da respectiva apólice de seguro de transporte, para fins de verificação;

**a.5)** a frota de veículos automotores deverá estar identificada com dados da empresa;

**a.6)** a execução dos serviços de distribuição e transporte deverá ser, preferencialmente, de forma exclusiva;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

- b)** a Contratada será responsável pelo transporte e distribuição dos bens armazenados às unidades jurisdicionadas que integram o Contratante, de acordo com o roteiro e cronograma autorizados pela Secretaria de Material e Logística (SEML), unidade gestora do futuro contrato;
- c)** no ato de entrega do bem, a Contratada deverá realizar a conferência (estado, quantidade etc.) na presença de colaborador do Tribunal, colher a sua assinatura de recebimento no respectivo documento que deverá constar o local, dia, hora, nome, número da matrícula funcional e/ou do documento de identidade;
- d)** o recibo de entrega deverá ser disponibilizado por meio digital e físico, para eventual consulta pelo Contratante;
- e)** o serviço de transporte poderá ser subcontratado, somente em casos excepcionais, observando-se o limite de até 20% da quantidade total de entregas solicitadas pelo Contratante (TRT) no mês, sendo de total responsabilidade da Contratada, a qualidade do serviço, as documentações e despesas decorrentes do transporte, o veículo a ser utilizado e a mão de obra subcontratada. Assim, quaisquer danos ocorridos aos bens durante o transporte e a distribuição realizados diretamente ou por terceiros subcontratados, deverão ser arcados e resarcidos pela Contratada. A subcontratação deverá ser realizada com empresa idônea, regular, com veículo próprio, motoristas registrados e todas as demais condições necessárias para realizar a entrega dentro das exigências deste instrumento e da legislação pertinente.

**4.8** A Contratada deverá realizar ao final de cada ano civil o inventário para levantamento individualizado e completo dos bens armazenados em suas instalações, que será devidamente supervisionada por servidores designados pelo Contratante, visando o controle e aferição do estoque físico (quantidade e valores) para prestação de contas ao Contratante e ou órgãos de controle.

**4.8.1** A contagem física dos bens deverá ser finalizada e concluída em até 5 (cinco) dias úteis ao término do ano civil, para imediata apresentação do inventário ao Contratante.

**4.8.2** Verificada, a qualquer tempo, eventual divergência entre os relatórios gerenciais e o estoque físico, a Contratada deverá providenciar a regularização imediata.

**4.8.3** Caso haja falta de bens no estoque, a Contratada deverá ressarcir o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**4.8.4.** Durante o período estabelecido para a realização do inventário físico, o atendimento será suspenso, para evitar a ocorrência de diferenças e de trabalho adicional com controles paralelos.

**4.9** A Contratada deverá efetuar a conferência dos bens entregues pelos fornecedores quanto à quantidade, validade e qualidade, para posterior ateste na respectiva nota fiscal pelo representante do Contratante.

**4.9.1** Constatada divergência entre os bens entregues pelos fornecedores e os especificados nos documentos fiscais respectivos, o responsável da Contratada deverá procurar e comunicar o fato imediatamente ao representante do Contratante, e aguardar orientações sobre os procedimentos a serem adotados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

**4.10** A Contratada após recepcionar os bens, deverá efetuar seu adequado armazenamento, para posterior distribuição às unidades do Tribunal, conforme autorização ser expedida pela Secretaria de Material e Logística.

**4.11** A Contratada deverá fornecer ao Tribunal, quando solicitada, amostras de bens recebidos dos fornecedores, para aferição quanto ao atendimento das especificações técnicas e posterior ateste da nota fiscal do recebimento do material/bem.

**4.12** No caso de o Tribunal reprovar a qualidade de algum bem entregue, comunicará formalmente à Contratada, por meio eletrônico (*e-mail*), para que ela prepare o bem e permita o seu recolhimento pelo fornecedor ou por terceiro indicado.

**4.13** A distribuição dos bens a cada unidade do Tribunal deverá ser preferencialmente mensal, devendo as partes implementar cronograma e o roteiro de entregas dos pedidos (cesta mensal ou trimestral), de modo a aperfeiçoar e racionalizar a logística integrada.

**4.13.1** A Contratada deverá atender às solicitações do Tribunal, observando os roteiros e cronogramas definidos, de forma que cada unidade, conforme a região do Estado onde se localiza, seja atendida sempre no mesmo período do mês, não podendo haver alteração da data limite de entrega sem prévia e expressa anuência do Tribunal, de no mínimo 10 (dez) dias corridos.

**4.13.2** Os pedidos efetuados pelo Tribunal, nos prazos estipulados no cronograma (cesta mensal), deverão ser entregues pela Contratada às unidades destinatárias, observando-se estritamente as datas limites de entrega das regiões do Estado nas quais se localizam, conforme cronograma e roteiro a serem definidos entre as partes, a exemplo daquele constante no Anexo IV deste Instrumento.

**4.14** Em situações excepcionais, havendo necessidade de atendimento de pedidos extras ou de urgência, os mesmos serão encaminhados pelo Tribunal fora do cronograma e roteiro ajustados, devendo a Contratada efetuar a entrega/recolhimento do(s) bem(ns) destinado(s) à(s) unidade(s) situada(s) na Região Metropolitana de Belo Horizonte ou no Interior do Estado de Minas Gerais, nos seguintes prazos, contados a partir do dia útil seguinte à data do envio da requisição pelo Tribunal à Contratada:

a) 02 (dois) dias úteis para as unidades do Tribunal localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte e 05 (cinco) dias úteis para as unidades do Tribunal localizadas no interior do Estado de MG, nos casos de pedidos extras;

b) 01 (um) dia útil para as unidades do Tribunal localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte e 03 (três) dias úteis para as unidades do Tribunal localizadas no interior do Estado de MG, nos casos de pedidos de urgência.

**4.15** Nos casos de pedidos extras de remanejamento de bens entre unidades do Tribunal, havendo necessidade de recolhimento em uma unidade e entrega em outra unidade, serão considerados dois prazos para conclusão do serviço, devendo a Contratada observar o prazo final total, que poderá ser de:

- 04 (quatro) dias úteis, no remanejamento entre unidades do Tribunal localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- 07 (sete) dias úteis, no remanejamento entre unidades do Tribunal localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte e unidades do Tribunal



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

localizadas no interior do Estado de MG; ou

- 10 (dez) dias úteis, no remanejamento entre unidades do Tribunal localizadas no interior do Estado de MG.

**4.16** Os bens deverão ser entregues em dias úteis, no horário comercial, e, salvo nos casos em que houver impedimento previsto em norma externa local, referente a carga e/ou descarga, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo todo descarregamento ter seu dia e horário previamente agendado com o responsável pela unidade do Tribunal que receberá o bem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**4.17** Poderá haver mudanças das localidades de entrega, caso haja alteração das unidades jurisdicionadas que integram o Tribunal (Disponível em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-enderecos>). Estas alterações serão informadas com antecedência à Contratada.

**4.18** Caso o Tribunal decida pelo desfazimento ou qualquer outra destinação de algum bem armazenado, a Contratada deverá prepará-lo em lote, para recolhimento, pela instituição indicada pelo Tribunal, mediante prévia e expressa autorização deste.

**4.19** A Contratada deverá permitir o acesso às suas instalações, a qualquer tempo, de servidor do Tribunal, devidamente autorizado pela unidade gestora do respectivo contrato, para a realização periódica de vistorias, consultas, pesquisas, visitas etc., bem assim dos órgãos de controle.

**4.20** No caso de rescisão ou de não renovação do contrato, as partes deverão formalizar comunicação, preferencialmente por meio eletrônico (*e-mail*), com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do término da prestação dos serviços.

**4.21** No término de vigência do contrato ou na hipótese de sua rescisão, a Contratada deverá permitir que o Tribunal efetue o inventário e a transferência de todos os bens armazenados em suas instalações, auxiliando-o na organização e no empacotamento deles, pelo prazo necessário à conclusão dos trabalhos, garantindo a integridade e organicidade dos bens.

**4.22** A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação formal de rescisão ou da não renovação do contrato, para efetuar a migração dos dados de seu Sistema, objeto deste instrumento, para o Sistema do Tribunal, podendo ser próprio ou de terceiros, bem como efetuar a transferência de todos os bens armazenados.

**4.23** O Tribunal terá um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal de rescisão ou da não renovação do contrato, para efetuar a transferência de todos os bens armazenados.

**4.24** A transferência dos bens do atual Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, para o imóvel/armazém da Contratada decorrente deste processo licitatório, será de responsabilidade da Contratada, não tendo o TRT/MG qualquer responsabilidade financeira sobre esta ação.

**4.24.1** A transferência dos bens será de responsabilidade da Contratada, gerenciada e acompanhada pelos servidores designados pelo Contratante.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

**4.24.2** A Contratada deverá formalizar junto ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato respectivo, Plano de Operações – Transferência de Bens, onde conste todo o processo, metodologia e procedimentos operacionais, o qual será aprovado no mesmo prazo.

**4.24.3** A transferência deverá ocorrer no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da aprovação do citado Plano pelo Contratante.

**4.25** No momento da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

**4.25.1** Documento que comprove a propriedade do imóvel onde os bens serão armazenados, por meio de original ou cópia autenticada da respectiva escritura pública, promessa de compra e venda, contrato de locação ou outro instrumento legal que assegure a posse legítima pelo prazo, no mínimo, do ajuste a ser firmado.

**4.25.2** Apólice de Seguro junto à Companhia Seguradora, credenciada e em situação regular junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com vigência pelo período contratual, com cobertura no valor mínimo de R\$6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais) e abrangendo os seguintes riscos;

- a)** Incêndio, queda de raio e explosão;
- b)** Vendaval, inundação e quaisquer outros engenhos naturais;
- c)** Furto e roubo;
- d)** Responsabilidade Civil.

**4.25.2.1** O valor mínimo corresponde ao maior valor total de bens do Contratante armazenados, considerando os últimos 12 (doze) meses.

**4.25.2.2** Caso a apólice de seguros da Contratada seja única e de valor integral para todas suas instalações e bens armazenados, ela deverá ser compatível e contemplar o valor acima solicitado.

**4.25.3** Alvará de Localização e Funcionamento;

**4.25.4** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

**4.26** Registro da empresa e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração.

**4.27** O seguro garantia para execução do contrato, previsto no item IX. Caso seja exigido pela companhia seguradora o contrato celebrado para expedição da respectiva apólice, será concedido o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para atendimento deste requisito.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

### V – Pesquisa de Preços e Valor Total Estimado:

**5.1** O agente responsável pela pesquisa de preços é o servidor Silvano Lucio de Souza, lotado na Seção de Almoxarifado da Secretaria de Material e Logística.

**5.2** Observou-se, na pesquisa de preços, a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2014, atualizada pelas Instruções Normativas nº 03/2017 e 73/2020.

**5.3** A SML realizou pesquisa de preços públicos no Painel de Preços, mas não obteve êxito em virtude da especificidade do objeto. A solução foi coletar orçamentos diretamente com fornecedores do ramo, observando os dispositivos do art. 5, §2º da Instrução Normativa nº 73/2020. Enviamos e-mails para 30 empresas e obtivemos resposta de 6 delas.

**5.4** As evidências da pesquisa realizada, os orçamentos recebidos e os cálculos efetuados para estimar os valores desta licitação estão reunidos no “Anexo I – Planilha de Formação do Preço Referencial – Pesquisa de Preços” deste instrumento.

**5.5** Calculou-se o coeficiente de variação dos orçamentos coletados, a fim de avaliar o grau de dispersão dos dados em torno da medida de centralidade (média). Nos casos em que a cesta de preços ficou com o coeficiente de variação acima de 32%, optou-se por desprezar os preços mais desparecantes da média na formação do valor estimado. Conforme demonstrado no Anexo I, os preços desconsiderados do cálculo do valor referencial estão marcados em vermelho.

**5.5.1** Caso o coeficiente de variação dos seja inferior 25%, o valor estimado utilizado será a média dos orçamentos válidos. E caso o coeficiente de variação seja igual ou superior a 25%, o valor estimado utilizado será a mediana dos valores. A mediana é utilizada, nestes casos de maior variação, porque representa o valor mais central da cesta de preços coletada, tendo em vista que não é distorcida pelos valores mais desparecantes / distantes da média.

#### **5.6 [Suprimido na elaboração do Edital].**

##### **5.6.1 [Suprimido na elaboração do Edital].**

**5.7** Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

- IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

**5.8** O valor total mensal estimado para perfeita prestação dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais)**, incluídos todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos, de acordo com a média/mediana dos valores contidos nos orçamentos obtidos junto ao mercado (Anexo I).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

**5.9** O valor total mensal considerou:

- a)** Armazenagem de bens correspondentes a **franquia mensal de até 550 (quinhetas e cinquenta) posições paletes**, compreendendo cada posição palete uma área padrão útil de, no mínimo, 1,00 (L) x 1,20 (C) x 1,46 (A) metros (ou área de cubagem de 1,752m<sup>3</sup>);
- b)** Distribuição mensal de até **7.500 (sete mil e quinhentos) quilogramas de bens**;
- c)**. As franquias mensais dos serviços de armazenagem e de distribuição terão efeitos compensatório e cumulativo no período de 02 (dois) meses, limitados até 15% (quinze por cento), a partir da assinatura do contrato.
- d)** A armazenagem e a distribuição excedente à prevista nas alíneas *a* e *b*, somente poderão ser cobradas se extrapolada a franquia total mensal e desde que observada a compensação prevista na alínea *c*.

**d.1)** Os **valores unitários excedentes às franquias mensais** foram estimados em:

<b>ARMAZENAMENTO</b> Valor unitário do Paleta excedente à franquia mensal	<b>R\$ 146,27</b>
<b>DISTRIBUIÇÃO</b> Valor unitário do Kg Transportado excedente à franquia mensal	<b>R\$ 15,00</b>

**5.10** Verificada a subutilização das franquias de posições paletes ou de distribuição, estas poderão ser reduzidas proporcionalmente aos respectivos valores mensais devidos, acritério do Contratante.

### VI - Dotação Orçamentária:

**6.1** A informação de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas com a contratação em tela será prestada à parte pela unidade competente, bem assim ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16), Lei nº 10.520/02 (art. 3º, I e III) e Decreto nº 10.024/19.

### VII – Vistoria:

**7.1** Em se tratando de prestação de serviços de logística integrada, necessária se fará a vistoria presencial nas instalações físicas destinadas ao armazenamento de bens do Contratante, conforme Check List anexo deste instrumento.

**7.2** A Contratada deverá indicar em sua proposta comercial as instalações físicas que serão disponibilizadas (endereço completo), para fins de vistoria e avaliação.

**7.3** Após a declaração da empresa vencedora pela Pregoeira, na sessão pública do pregão eletrônico, será ela avisada do dia e hora da realização da vistoria em suas instalações físicas, para acompanhar, por meio de preposto designado, a equipe de, no mínimo, 03 (três) servidores da Secretaria de Material e Logística (SEML) do Contratante, para fins de verificação e constatação do atendimento



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

de todos os requisitos e especificações técnicas exigidos neste instrumento e no respectivo edital.

**7.3.1** No ato da vistoria técnica serão solicitadas as demonstrações da operação de logística integrada e sistemas gerenciais, lavrando-se tudo em Ata, a ser firmada por todos.

**7.3.2** A aprovação das instalações físicas dependerá da avaliação positiva dos requisitos exigidos neste Termo de Referência e no Edital, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis na sessão pública do pregão eletrônico, após a data da realização da vistoria.

**7.4** Na hipótese de reprovação das instalações físicas oferecidas pela empresa vencedora do certame, esta será desclassificada e, por conseguinte, será convocada a próximalicitante, observada a ordem de classificação do menor valor global ofertado.

### VIII – Habilitação - Qualificação Técnica:

**8.1** A habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista, econômica e financeira e técnica) das empresas licitantes observará as disposições contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).

**8.2** Em razão da complexidade do objeto, será exigida qualificação técnica, em especial da empresa licitante vencedora, que deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** atestado(s) de capacidade técnica e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, em características, quantidades e prazo, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**a.1)** será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica e aptidão, desde que fique comprovada a execução concomitante dos serviços licitados.

**a.2)** será considerado compatível aquele que contemple serviços continuados de logística integrada, objeto deste instrumento;

**a.3)** os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

**a.4)** o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no estatuto/contrato social registrado na junta comercial competente, bem assim no cadastro de pessoas jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil –SRFB.

**a.5)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ao) conter comprovação mínima de:

**a.5.1)** nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ/MF, endereço, telefone, fax, *e-mail*).

**a.5.2)** local e data de emissão.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

**a.5.3)** nome, cargo, telefone, fax, *e-mail* e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**a.5.4)** período de prestação dos serviços.

**a.5.5)** declaração do emitente do atestado de que a prestação de serviços ocorreu de forma satisfatória, com indicação do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições dos serviços.

**a.6)** Não serão aceitos atestados ou declarações emitidas em nome de empresa subcontratada pela licitante, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.

**a.7)** Não terão validade, para fins do disposto acima, atestados ou declarações fornecidas por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo econômico.

**b)** A empresa licitante vencedora deverá obedecer à normatização específica e/ou procedimentos particulares emitidos pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, entre outros, apresentando as seguintes comprovações:

**b.1)** Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária do município onde estiver o galpão da empresa licitante, nos termos da portaria nº 1052/98 da ANVISA/MS;

**b.2)** Autorização de Funcionamento para transporte e armazenagem de saneantes domissanitários expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na forma da legislação vigente;

**b.3)** Autorização junto à ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) para transporte de carga, em conformidade com a lei 10.233/2001 e a lei 11.442/2007 e resolução ANTT 3056/2009.

### **IX – Garantia de Execução do Contrato:**

**9.1** Considerando o grande vulto e a complexidade da contratação, que se refere à prestação de serviços de execução contínua, ou seja, por 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação por até 60 (sessenta) meses (art. 57, II, Lei nº 8.666/93), faz-se necessária a exigência de garantia contratual, de forma a resguardar os interesses deste Regional (art. 56, Lei nº 8.666/93).

**9.2** A Contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no importe correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato.

**9.3** A garantia à execução contratual terá validade pelo prazo de vigência do contrato, devendo ser prestada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato. A complementação do valor da garantia, caso necessária, deverá ser realizada pela Contratante em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo aditivo.

**9.4** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia terá sua vigência estendida pelo mesmo prazo, bem assim terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

**9.5** A garantia contratual ofertada será minorada ou majorada proporcionalmente se houver supressão ou acréscimo no valor contratual.

**9.6** A garantia prestada responderá por eventuais sanções aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação culposa pela Contratada.

**9.7** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a integral execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao Tribunal.

**9.8** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Tribunal, para pagamento de qualquer obrigação, penalidades ou compensação de prejuízo causado por conduta da CONTRATADA no decorrer da execução contratual, deve a CONTRATADA proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

### X – Prazo e Condições de Execução:

**10.1** A contratação será sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da celebração do respectivo ajuste, podendo ser prorrogado, por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante, ante a natureza continuada dos serviços, nos termos do disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**10.2** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

- IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

**10.3** Após a homologação do certame pela autoridade superior, o Contratante encaminhará à empresa adjudicatária, por meio eletrônico (*e-mail*), a Nota de Empenho (NE), presumindo-se seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio.

**10.4** A Contratada deverá assinar o respectivo contrato administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, que será enviado por meio eletrônico (*e-mail*) pela Seção de Contratos, presumindo-se seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 64), pena de incidência das sanções previstas neste instrumento, no edital e na legislação vigente.

**10.5** A Contratada deverá disponibilizar suas instalações de imediato para recebimento dos bens do Contratante, bem assim terá o prazo de até 20 (vinte) dias para inclusão desses dados no Sistema,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

disponibilizando seus acessos ao Contratante para acompanhamento, fiscalização, gerenciamento e impressão de relatórios gerenciais.

**10.6** Os prazos para execução dos serviços pela Contratada serão:

- a)** data limite, estipulada no cronograma e roteiro de atendimento de pedidos caracterizados como cesta mensal ou trimestral, para entregas nas unidades do Tribunal, de acordo com a região do Estado de MG onde se localizam, nos termos do item 4.13 deste instrumento;
- b)** 02 (dois) dias úteis para entregas/recolhimentos nas unidades do Tribunal localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte e 05 (cinco) dias úteis para entregas/recolhimentos nas unidades do Tribunal localizadas no Interior do Estado de MG, nos casos de pedidos extras;
- b.1)** 04 (quatro) dias úteis, nos pedidos extras de remanejamentos (recolhimentos e entregas) de bens entre unidades do Tribunal localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- b.2)** 07 (sete) dias úteis, nos pedidos extras de remanejamentos (recolhimentos e entregas) de bens entre unidades do Tribunal localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte e unidades do Tribunal localizadas no Interior do Estado de MG e vice-versa;
- b.3)** 10 (dez) dias úteis, nos pedidos extras de remanejamentos (recolhimentos e entregas) de bens entre unidades do Tribunal localizadas no Interior do Estado de MG.
- c)** 01 (um) dia útil para entregas às unidades do Tribunal localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte e 03 (três) dias úteis para entregas às unidades do Tribunal localizadas no Interior do Estado de MG, nos casos de pedidos urgentes.

**10.6.1** Os prazos para atendimento dos pedidos extras e urgentes serão contados a partir do dia útil seguinte à data do envio da requisição pelo Tribunal à Contratada.

**10.6.2** Compreende-se por horas úteis ou horário comercial aquelas compreendidas entre 08:00 e 18:00 horas.

**10.6.3** Entende-se por dias úteis os dias da semana entre segunda e sexta-feira, exceto os feriados legais e aqueles definidos no calendário do Tribunal.

## XI – Fiscalização e Gerenciamento:

**11.1** Atuará na condição de gestor da execução contratual a Secretaria de Material e Logística do Contratante, ou sua substituta regulamentar.

**11.2** A fiscalização (técnica e/ou administrativa) da execução do ajuste ficará a cargo do Chefe da Seção do Almoxarifado ou servidor(es) designado(s) oportunamente pelo gestor, bem assim o(s) respectivo(s) fiscal(is) substituto(s).

**11.3** O gestor poderá solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

**11.4** O gestor sustará a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

**11.5.** Cabe ao gestor dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**11.6** O gestor atestará, após a verificação da conformidade dos serviços prestados pelo fiscal, as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada.

**11.7** O fiscal comunicará eventuais falhas ocorridas na execução contratual ao gestor e determinará as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos verificados pela Contratada, sem o prejuízo das sanções cabíveis.

**11.8** O fiscal aprovará os serviços executados, tais como:

**a)** controle de quantidades e qualidade dos serviços, conforme especificações exigidas neste instrumento;

**b)** determinação de complemento e/ou substituição dos bens por outros de idêntica ou superior qualidade, nas hipóteses de falta no estoque físico, ou de indenização do valor correspondente pela Contratada;

**c)** resarcimento por eventuais perdas verificadas por culpa da Contratada;

**11.9** O exercício da fiscalização pelo Contratante, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**11.10** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, empresas, colaboradores, técnicos, sublocadores, subcontratados e outros.

**11.11** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, bem como no Plano de Logística Sustentável do Tribunal.

## **XII – Recebimento:**

**12.1** O recebimento do objeto ocorrerá:

**a)** Provisoriamente: pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a execução perfeita e plena dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste instrumento, no edital e no contrato;

**b)** Definitivamente: pelo gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

recebimento provisório, por meio de ateste na nota fiscal/fatura respectiva. O recebimento definitivo deverá ser feito por comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores da Secretaria de Material e Logística (SEML) do Contratante, quando o valor da nota fiscal for superior ao limite da modalidade convite, nos termos do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93.

**12.2** Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características e qualidades dos serviços prestados, identificando eventuais desconformidades. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

**12.3** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento serão objeto de abertura de processo administrativo sancionatório, conforme o caso, observando as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA.

### **XIII- Condições de Pagamento:**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável, bem assim eventuais compensações e ou sanções.

**13.2** A nota fiscal e os demais documentos, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverão ser entregues na Secretaria de Material e Logística, situada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 6º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, tel. (31) 3228-7148, *e-mail: sml@trt3.jus.br*.

**13.3** A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados e respectivos valores contratados, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-seu seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, para substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**13.3.1** O período base para faturamento (mês): serviços prestados do 1º (primeiro) ao último dia do mês ou fração de mês.

**13.3.2** O limite para entrega da nota fiscal/fatura: até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base).

**13.3.3** Na hipótese de haver atraso na entrega da nota fiscal/fatura, o pagamento será adiado pelo mesmo número de dias, sem a incidência de qualquer ônus financeiro.

**13.4** A Contratada deverá disponibilizar no seu sítio eletrônico, para acesso único e exclusivo do Contratante, as segundas vias das faturas (com código de barras) e os respectivos extratos analíticos dos lançamentos correspondentes aos serviços prestados (relatórios de: cubagem, recebimento de notas fiscais, expedição e transporte, inventário geral e transporte), no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o fechamento do períodobase de faturamento.

**13.5** No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI – Sistema Integrado de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

Administração Financeira do Governo Federal, deverá ser utilizado o procedimento OBFatura, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

**13.6** Qualquer reclamação sobre equívocos de faturamento deverá ser apresentada pelo Contratante, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (*e-mail*), ficando suspenso o respectivo pagamento até ulterior correção ou esclarecimento, sem a incidência de qualquer ônus financeiro.

**13.7** A Contratada deverá informar na nota fiscal/fatura o nome do banco e da agência beneficiária, os seus respectivos números e o da conta corrente para crédito do pagamento.

**13.8** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias corridos, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

### XIV – Obrigações do Contratante:

**14.1.** Promover os pagamentos nos prazos e condições ajustadas.

**14.2.** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas, bem assim propor a aplicação de sanções.

**14.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste instrumento.

**14.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

**14.5.** Manifestar formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do ajuste.

**14.6.** Solicitar reunião com a Contratada, quando necessário.

**14.7.** Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento, notificando a Contratada para repará-los, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, sob pena de incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

**14.8** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados pela Contratada.

### XV – Obrigações da Contratada:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

**15.1.** Responsabilizar integralmente pelo recebimento, armazenagem, distribuição e gerenciamento dos bens, a todas as unidades integrantes do Tribunal, parte integrante deste instrumento, de acordo com as necessidades do Contratante.

**15.2.** Executar os serviços de acordo com o especificado neste instrumento, no Edital e respectivo contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições neles ajustadas.

**15.3.** Observar as condições para recebimento, armazenagem, distribuição e gerenciamento dos bens, garantindo sua perfeita preservação e segurança, pena de responsabilidade.

**15.4.** Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidas em conformidade com a legislação vigente, neste instrumento, no edital e no contrato respectivo.

**15.5.** Adotar todas as medidas preventivas de segurança que se fizerem necessárias para a proteção dos bens armazenados e distribuídos da ação de terceiros.

**15.6.** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer assuntos, dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de interesse do Contratante e ou de terceiros, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços, orientando seus colaboradores nesse sentido, pena de incidência das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento.

**15.7.** Providenciar os recursos tecnológicos (Sistema WMS, TMS ou outros compatíveis) necessários ao recebimento das solicitações de bens das unidades e fazer os lançamentos de entradas, saídas, devoluções, controles dos estoques existentes em suas instalações e emissões de relatórios gerenciais.

**15.8.** Recepcionar os bens, efetuar a conferência e armazenamento, de acordo com os bens entregues pelo fornecedor, dar recibo na respectiva nota fiscal, registrando no verso da nota e informando ao Tribunal qualquer divergência constatada entre o bem fornecido e o discriminado na nota fiscal.

**15.9** Encaminhar ao Tribunal, quando solicitado, amostras do material recebido dos fornecedores, para aferição quanto às especificações técnicas.

**15.10.** Preparar o material e permitir seu recebimento pelo fornecedor, no caso de recusa e/ou devolução, após comunicação expressa do Tribunal.

**15.11.** Administrar o recebimento dos pedidos, providenciando a entrega dos bens solicitados em cada unidade requisitante, nos locais e períodos estabelecidos, mediante autorização da fiscalização do Tribunal.

**15.12.** Atender a todas as solicitações enviadas pelas unidades do Tribunal, devidamente autorizadas pela fiscalização/gestor, providenciando a sua entrega, conforme roteiro, cronograma e prazo ajustados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

**15.13.** Efetuar o controle sistemático do recebimento e da entrega dos bens, conforme instruções do Tribunal.

**15.14.** Providenciar o transporte e a entrega dos bens nos dias úteis, salvo nos casos em que houver impedimento previsto em norma externa, referente à carga e ou descarga de bens, sob sua inteira responsabilidade.

**15.15.** Embalar todos os bens com embalagens próprias da Contratada ou reaproveitadas dos fornecedores, separadamente por unidade de entrega, possuindo dimensões e resistência compatíveis para acondicioná-los, dotadas dos recursos necessários para preservar a integridade do conteúdo e evitar danos no transporte, cuidando para a perfeita identificação e endereçamento.

**15.16.** Observar rigorosamente a forma de acondicionamento e a unidade de fornecimento estabelecida pelo Tribunal para a distribuição de cada bem.

**15.17.** Preparar os bens em lotes, para recolhimento pela instituição indicada pelo Tribunal, quando do desfazimento, fragmentação ou qualquer outra destinação, após expressa autorização do Contratante, que deverá conter a descrição de tais bens e a identificação do destinatário.

**15.18.** Proporcionar acesso ao sistema informatizado da remessa do bem, por meio de consulta ao respectivo programa de gerenciamento da Contratada, com a informação do dia da entrega do bem, ou, na sua impossibilidade, os respectivos motivos da não-entrega.

**15.19** Utilizar o Sistema *WMS* e *TMS*, ou outros similares e compatíveis, franqueando acesso para consulta do gerenciamento do estoque, via *WEB*, a servidor(es) indicado(s) pela fiscalização/gestor do Contratante.

**15.20.** Orientar os seus colaboradores, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico quanto no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do Contratante.

**15.21.** Diligenciar para que os seus colaboradores tratem com urbanidade e cortesia os servidores do Tribunal, clientes, visitantes e terceiros.

**15.22.** Respeitar e fazer cumprir as normas trabalhistas e técnicas de saúde, higiene e de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação vigente.

**15.23** Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à perfeita e plena prestação dos serviços, com a qualidade e rigor desejados, garantindo a sua supervisão desde a implantação até o encerramento do ajuste.

**15.24.** Prover todos os meios necessários à garantia da perfeita e plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**15.25.** Fornecer aos seus colaboradores uniformes, crachás de identificação, todos os equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e ou coletiva, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

do trabalho específica, fiscalizando o seu uso.

**15.26.** Executar os serviços dentro dos prazos e condições ajustados, responsabilizando- se por todos e quaisquer prejuízos advindos de sua não observância, excluídas as hipóteses previstas em lei.

**15.27.** Nomear, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a celebração do contrato, preposto responsável pelos serviços e respectivo substituto, com a missão de garantir a plena e perfeita execução contratual, orientar seus colaboradores na prestação dos serviços e fiscalizar o adimplemento de suas obrigações.

**15.28.** Manter preposto para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do Contratante, bem assim para orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas.

**15.29** Dar imediata ciência ao Contratante, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (*e-mail*), de qualquer anormalidade, irregularidade ou condição inadequada referente à prestação dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita e plena execução do contrato.

**15.30.** Permitir a qualquer tempo, o acesso às suas instalações de servidor do Tribunal, devidamente autorizado pela unidade gestora do contrato, acompanhado de um colaborador da Contratada, para a realização de vistorias, consultas, pesquisas, auditorias ou visitas nos estoques de bens.

**15.31.** Corrigir qualquer divergência entre os relatórios e o estoque físico, resarcindo o Tribunal, caso haja falta de bens no estoque, por culpa ou dolo da Contratada, sem o prejuízo das sanções cabíveis.

**15.32.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**15.33.** Disponibilizar pessoal técnico qualificado para a perfeita e completa execução dos serviços.

**15.34.** Disponibilizar números de telefone fixo e móvel, e endereço eletrônico (*e-mail*), que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização/gestor do ajuste, de forma a agilizar a troca de informações e a solução dos eventuais problemas, conforme previstos neste instrumento, no edital e no contrato.

**15.35.** Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de suas normas internas e regulamentos.

**15.36.** Responder integralmente por quaisquer acidentes de que seus colaboradores e ou terceiros sejam vítimas quando da prestação dos serviços.

**15.37.** Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços e produtos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

**15.38.** Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento e da contratação, tais como: mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tarifas, tributos e quaisquer outros que venham incidir sobre o recurso humano necessário, distribuição, transportes, fretes, carga e descarga, pedágios, ferramentas, peças, acessórios, inclusive de consumo, custos de manutenção do imóvel (energia elétrica, água e esgoto, telefonia, *internet*, tributos etc.), de veículos etc.

**15.39.** Reparar, corrigir, substituir quaisquer serviços recusados pela fiscalização, às suas expensas.

**15.40.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto contratado, prestando os serviços e cumprindo o cronograma, conforme prazos e condições ajustados, bem assim atender as suas observações e exigências, e prestar os esclarecimentos solicitados.

**15.41.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**15.42.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no edital, no contrato e na proposta comercial.

**15.43.** Responder civil, penal e administrativamente por todos e quaisquer tipos de danos (materiais, pessoais etc.), perda, sinistro causados ao Contratante e ou a terceiros, por seus colaboradores, por dolo ou culpa, dos bens que lhe forem confiados.

**15.44.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 65).

**15.45.** Identificar os bens e equipamentos de propriedade do Contratante, de forma que não sejam confundidos com aqueles que integram o seu patrimônio ou de terceiros.

**15.46.** Emitir e apresentar os documentos fiscais dos serviços prestados, mensalmente, inclusive no que se refere à retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

**15.47.** Comparecer a quaisquer reuniões agendadas pelo Contratante, que deverá informar à Contratada o dia, hora e o local, com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo no caso de urgência.

**15.48.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após decisão final, garantida a defesa prévia.

**15.49.** Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que o Contratante venha a sofrer em decorrência direta ou indireta da prestação de serviços, bem assim pelos contratos de trabalho de seus colaboradores, mesmo no caso que envolvam eventuais decisões judiciais.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

**15.50** Responder por eventuais perdas, reproduções indevidas e ou adulterações que porventura venham a ocorrer com os bens, independentemente de dolo ou culpa, durante o período em que se encontrarem em seu poder, sob sua guarda ou responsabilidade, não cabendo alegar o eventual não pagamento pela seguradora, para isentar-se da obrigação de indenizar.

**15.51.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

**15.52** Observar critérios de sustentabilidade contidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e no Plano de Logística Sustentável do Contratante, na prestação dos serviços.

**15.53** A Contratada deverá etiquetar os bens recebidos com identificação da respectiva Nota de Empenho (NE), para controle interno do Contratante, de modo a permitir a rastreabilidade, bem assim para integrar os relatórios gerenciais.

**15.54** Área de armazenagem deverá ser toda identificada e endereçada, de modo a facilitar a armazenagem, separação e localização dos bens dentro do estoque (por rua, prédio, nível e posição, correspondendo um código de rastreabilidade alfanumérico).

**15.54.1** Cada endereço permitirá até 02 (dois) bens (*SKUs – Stock Keeping Unit*), observando-se um único prazo de validade (item e lote).

**15.55** Elaborar Plano Geral do Projeto, contendo todos os procedimentos operacionais logísticos e seus respectivos fluxos (desenhos e descritivos), no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**15.55.1** O Plano Geral do Projeto deverá ser implementado pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua aprovação pelo Regional, contemplando a inclusão dos dados relativos aos bens a serem armazenados e transportados no Sistema WMS e TMS (Transportation Management System), disponibilizando seus acessos ao Regional para acompanhamento, fiscalização, gerenciamento e impressão de relatórios gerenciais.

**15.56.** Efetuar treinamentos de operação dos Sistemas WMS e TMS (ou similares), bem assim outros que se fizerem necessários, para os servidores do Contratante.

**15.57.** Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante, nos termos do que dispõe a Resolução CNJ nº 07/2005 (art. 3º).

**15.57.1** A vedação acima alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

**15.57.2** O descumprimento ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, no contrato, no edital e na legislação vigente, com todas consequências pertinentes por culpa da Contratada.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

#### XVI – Sanções:

**16.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nessas disposições ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor estimado para a contratação.

**16.2** Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e as constantes deste instrumento, que são:

- a)** advertência escrita.
- b)** multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso e não justificado, calculada sobre o valor diário do serviço executado em atraso de até 10 (dez) dias corridos. O valor diário do serviço será obtido utilizando-se o valor mensal contratual do serviço em atraso e o divisor 30.
- b.1)** em se tratando do serviço de distribuição, a multa moratória será calculada, para cada entrega realizada com atraso, aplicando-se 3% por dia de mora, sobre o valor mensal contratual do serviço de distribuição dividido por 30.
- c)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço executado em atraso e não justificado, superior a 10 (dez) dias e de até 30 (trinta) dias corridos, no caso de inadimplemento parcial do contrato, sendo certo que atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá caracterizar o inadimplemento total da obrigação.
- d)** multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total mensal do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.
- e)** multa de até 10% (dez por cento) no caso de inadimplemento total do contrato, calculada sobre o valor total anual do contrato, cabível na hipótese de rescisão do ajuste por culpa da Contratada.
- f)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a União, por prazo de até 02 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.3.** As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, nos termos do disposto nos arts. 86, § 3º e 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

**16.4.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do adimplemento da obrigação contratual e indevidamente fundamentado e provado, ficando a critério do Contratante a aceitação das razões apresentadas.

**16.5.** Na hipótese de não haver prejuízo para o Contratante, as penalidades pecuniárias poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

### **XVII – Planejamento Estratégico:**

**17.1** A futura contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva – Processos Internos: OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” e “Perspectiva - OE8 - Aprendizado e crescimento: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

**17.2.** Esta contratação será contemplada no Plano Anual de Contratações 2022 da SEML.

### **XVIII – Anexos:**

**18.1** Anexo I – Planilha de Formação do Preço Referencial – Pesquisa de Preços;

**18.2** Anexo II – Planilha de Formação de Preços – Proposta Global;

**18.3** Anexo III – Suprimido na elaboração do Edital;

**18.4** Anexo IV – Modelo de cronograma e roteiro de distribuição – Cesta mensal;

**18.5.** Anexo V – Tabela de distâncias;

**18.6** Anexo VI – Lista das cidades do estado de MG onde há unidade do TRT 3<sup>a</sup> Região;

**18.7** Anexo VII – Suprimido na elaboração do Edital;

**18.8** Anexo VIII – Check list de vistoria das instalações físicas;

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA  
SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

**Anexo I do Termo de Referência – Planilha de Formação do Preço Referencial – Pesquisa de Preços**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

**Anexo II do Termo de Referência – Planilha de Formação de Preços – Proposta Global**

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

**Anexo IV do Termo de Referência – Modelo de cronograma e roteiro de distribuição – Cesta mensal;**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

**Anexo V do Termo de Referência – Tabela de distâncias**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

**Anexo VI do Termo de Referência – Lista das cidades do estado de MG onde há unidade do TRT 3a Região**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

**Anexo VIII do Termo de Referência – Check list de vistoria das instalações físicas**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

### **ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico:\_\_\_\_\_

#### **LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Unidade	Qtde franqueada no mês	Valor Mensal
01 Serviço de Armazenamento	Posições Paletes/Mês	Paleta	550	R\$
02 Serviço de Distribuição	Quilogramas transportados /Mês	Kg	7500	R\$
<b>Valor Total Mensal (01 + 02)</b>				R\$
<b>VALOR TOTAL ANUAL [(01 + 02) x 12]</b>				R\$

#### **Valor excedente a franquia mensal**

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01 Serviço de Armazenamento	Posições Paletes/Mês	Paleta	R\$
02 Serviço de Distribuição	Quilogramas transportados /Mês	Kg	R\$

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

### OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f)** A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar junto com a proposta comercial, planilha analítica de seus custos fixos e variáveis, despesas, insumos, investimentos etc, prevista no subitem 2.2.1, do item 2 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

### ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

#### MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDERECO), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico \_\_\_/2021, Processos e-PAD's 19.034/2021 e \_\_\_/2021, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de logística integrada, compreendendo o recebimento, armazenagem, transporte, distribuição e gerenciamento e etc, de bens de consumo e permanentes, inclusive de tecnologia da informação (TI), no território do Estado de Minas Gerais, para atendimento das unidades administrativas e judiciais do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_/202\_\_\_ e da especificação constante do Edital de Llicitação referente ao Pregão Eletrônico \_\_\_/2021, Processo e-PAD \_\_\_/202\_\_\_, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** A armazenagem dos bens compreende a recepção, conferência (quantidade e qualidade), triagem, movimentação interna, expedição, controle dos bens recebidos de fornecedores e dos bens a serem distribuídos às unidades do CONTRATANTE, ou a serem recebidos por meio de devolução de suas unidades, entre outras atividades correlatas.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição envolve o acondicionamento, expedição, transporte, entrega, carga e descarga, e o recolhimento de bens nas



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

unidades do CONTRATANTE, incluindo o remanejamento entre suas unidades, e outras atividades afins.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar de imediato suas instalações para recebimento dos bens do CONTRATANTE, devendo formalizar junto ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Contrato, o **Plano de Operações – Transferência de Bens**, onde conste todo o processo, metodologia e procedimentos operacionais de transferência dos bens do atual almoxarifado do CONTRATANTE para o imóvel da CONTRATADA, o qual será aprovado no mesmo prazo.

**Parágrafo Primeiro:** A transferência dos bens do CONTRATANTE do atual almoxarifado, localizado na Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200000, será de responsabilidade da CONTRATADA, gerenciada e acompanhada pelos servidores designados pelo CONTRATANTE, não tendo o CONTRATANTE qualquer responsabilidade financeira sobre esta ação, devendo ocorrer no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da aprovação pelo CONTRATANTE do Plano de Operações – Transferência de Bens.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA elaborará o **Plano Geral do Projeto**, contendo todos os procedimentos operacionais logísticos e seus respectivos fluxos, com desenhos e descritivos, o qual deverá ser encaminhado à unidade gestora do Contrato para aprovação, em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura deste Instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** O Plano Geral do Projeto deverá ser implementado pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua aprovação pelo CONTRATANTE, contemplando a inclusão dos dados relativos aos bens a serem armazenados e transportados no Sistema WMS e TMS (Transportation Management System), disponibilizando seus acessos ao CONTRATANTE para acompanhamento, fiscalização, gerenciamento e impressão de relatórios gerenciais.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá identificar os bens e equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, de forma que não sejam confundidos com aqueles que integram o seu patrimônio ou de terceiros.

**Parágrafo Quinto:** No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a)** Documento que comprove a propriedade do imóvel onde os bens serão armazenados, por meio de original ou cópia autenticada da respectiva escritura pública, promessa de compra e venda,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

contrato de locação ou outro instrumento legal que assegure a posse legítima pelo prazo, no mínimo, do ajuste a ser firmado;

- b)** Apólice de Seguro junto à Companhia Seguradora, credenciada e em situação regular junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com vigência pelo período contratual, com cobertura no valor mínimo de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais) e abrangendo os seguintes riscos; incêndio, queda de raio e explosão; vendaval, inundação e quaisquer outros engenhos naturais, furto e roubo e responsabilidade civil. O valor mínimo corresponde ao maior valor total de bens do CONTRATANTE armazenados, considerando os últimos 12 (doze) meses. Caso a apólice de seguros da CONTRATADA seja única e de valor integral para todas as suas instalações e bens armazenados, ela deverá ser compatível e contemplar o valor acima solicitado.
- c)** Alvará de Localização e Funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

### CLÁUSULA QUARTA DA RECEPÇÃO DOS BENS:

O CONTRATANTE providenciará a aquisição dos bens, os quais serão entregues pelos fornecedores e ou terceiros diretamente nas instalações da CONTRATADA para armazenamento, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas. O agendamento prévio poderá ser feito pelos fornecedores do CONTRATANTE mediante telefone, e-mail e/ou outra ferramenta definida pela CONTRATADA, de modo a garantir a organização, eficiência e celeridade do processo de recepção dos bens.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá recepcionar os bens, efetuar a conferência e armazenamento, de acordo com os bens entregues pelo fornecedor, dar recibo na respectiva nota fiscal, registrando no verso da nota e informando ao CONTRATANTE qualquer divergência constatada entre o bem fornecido e o discriminado na nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** A conferência, a ser efetuada pela CONTRATADA deverá considerar a quantidade, validade e qualidade dos bens, para posterior ateste na respectiva nota fiscal pelo representante do CONTRATANTE. Constatada divergência entre os bens entregues pelos fornecedores e os especificados nos documentos fiscais respectivos, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao CONTRATANTE, e aguardar orientações sobre os procedimentos a serem adotados.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o CONTRATANTE reprove a qualidade de algum bem entregue, comunicará formalmente à CONTRATADA, por meio eletrônico (e-mail), para que ela prepare o bem e permita o seu recolhimento pelo fornecedor ou por terceiro indicado.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá etiquetar os bens recebidos com identificação da respectiva Nota de Empenho (NE), para controle interno do CONTRATANTE, de modo a permitir a rastreabilidade, bem assim para integrar os relatórios gerenciais.

### CLÁUSULA QUINTA DO ARMAZENAMENTO DOS BENS:

Após recepcionar os bens, a CONTRATADA deverá



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

efetuar seu adequado armazenamento, devendo observar as condições que garantam sua segurança e preservação, para posterior distribuição às unidades do CONTRATANTE, conforme autorização a ser expedida pela Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A reposição dos estoques de bens será efetuada de acordo com o consumo médio e as necessidades definidas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA auxiliar e orientar o CONTRATANTE na manutenção dos estoques de bens em níveis regulares, sugerindo constantes melhorias na gestão de todo o processo de logística, inclusive treinamentos que se fizerem necessários, de modo a manter o nível de qualidade desejável dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, quando solicitada, amostras de bens recebidos dos fornecedores, para aferição quanto ao atendimento das especificações técnicas e posterior ateste da nota fiscal do recebimento do material/bem.

**Parágrafo Terceiro:** A armazenagem dos bens deverá observar as seguintes condições mínimas, sob total responsabilidade da CONTRATADA:

- a)** áreas de recepção, triagem, armazenamento, expedição etc., adequadas para o armazenamento dos bens, em posições paletes, contendo mobiliários e equipamentos necessários, tais como empilhadeira, paleteira hidráulica, balanças, carrinhos, escadas, paletes padrão PBR, leitores óticos etc., incluindo sistemas de tecnologia de informação de gerenciamento, de forma a permitir a preservação e o controle total e diário dos bens;
- b)** 01 (uma) doca de carga e descarga rampeada e protegida de chuva, para uso exclusivo do CONTRATANTE e estacionamento com, no mínimo, 01 (uma) vaga para veículo oficial do CONTRATANTE, de seus servidores e de visitantes;
- c)** local de armazenagem de uso exclusivo do CONTRATANTE, contendo espaço isolado, delimitado e identificado dos demais ambientes;
- d)** rede estruturada no imóvel, compreendendo as instalações elétricas, telefônicas e de dados, assim como todos os equipamentos e acessórios para o seu bom funcionamento, em conformidade com as Normas da ABNT NBR 14.136/2002, sem a incidência direta de luz solar ou fonte de calor direcionado sobre os bens ou pessoas, onde se constate a ausência de sinais de mofo ou infiltrações nas paredes, piso, telhado dos ambientes administrativo e de armazenamento;
- e)** ambiente administrativo e de armazenamento limpo, higienizado e com sistema de iluminação natural e ou artificial, incluindo escritório com ar-condicionado e toda a infraestrutura para utilização de, no mínimo, 01 (um) servidor/colaborador do CONTRATANTE, com no mínimo 01 (uma) instalação sanitária, nas dependências do imóvel;
- f)** conservação predial periódica, com a realização imediata dos reparos necessários, de modo a preservar os ambientes e zelar pela excelência da prestação dos serviços;
- g)** manutenção da limpeza e higiene do ambiente de armazenamento para boa conservação dos bens, bem assim do ambiente administrativo.

**Parágrafo Quarto:** A área de armazenagem deverá ser toda identificada e endereçada por rua, prédio, nível e posição, correspondendo um código de rastreabilidade alfa-numérico, de modo a facilitar a armazenagem, separação e localização dos bens



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

dentro do estoque, devendo cada endereço permitir até 02 (dois) bens (*SKUs – Stock Keeping Unit*), observando-se um único prazo de validade (item e lote).

**Parágrafo Quinto:** A organização das posições paletes (paletização) da área será realizada pela CONTRATADA, responsável pela disponibilização de toda a estrutura de colocação e operacionalização dos paletes, incluindo os equipamentos e a mão de obra necessária.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas de segurança que se fizerem necessárias para a proteção dos bens armazenados, com observância das seguintes diretrizes:

- a)** área que circunda o prédio destinado ao armazenamento deverá ser cercada/murada e protegida com cerca elétrica;
- b)** monitoramento por sistema de filmagem por circuito fechado de TV (CFCT), com gravação back up externo de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos, com sensor de presença e acesso remoto das imagens por meio da web;
- c)** sistema de alarmes com sensores de presença e que alcance os acessos de toda a área de armazenamento dos bens do CONTRATANTE;
- d)** controle de acesso às instalações restrito aos colaboradores ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, com anuência do CONTRATANTE;
- e)** sistema e equipamentos de combate a incêndio em conformidade com a legislação vigente;
- f)** sistema de proteção à descarga atmosférica, em conformidade com a legislação vigente;
- g)** sistema de ventilação natural e ou artificial para circulação de ar;
- h)** instalações elétricas e hidráulicas em bom estado e em perfeito funcionamento, de acordo com normas de segurança vigentes;
- i)** sistema redundante de energia elétrica (gerador de energia ou nobreak) para computadores, servidores, impressoras e demais equipamentos de tecnologia da informação;
- j)** sistema de controle contra pragas (certificação por empresa técnica especializada – Resolução ANVISA RDC nº 52/2009).

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA deverá possuir e utilizar, durante toda a vigência do contrato, Programas de Informação (Sistema WMS e TMS ou outros compatíveis, com as respectivas licenças de uso), com acesso via WEB, *on line*, que disponibilize, no mínimo, os relatórios gerenciais abaixo relacionados, exportáveis para os formatos MS Excel (XLS), PDF, DOC, CSV, LibreOffice Calc ou similar, a saber:

- a)** organização de estoques, com localização por famílias de bens;
- b)** inventários diários, semanais, mensais, semestrais, anuais ou por períodos;
- c)** relatórios de bens por gênero (consumo, permanente e ou TI) e/ou por unidade, contendo, no mínimo, estoque mínimo e máximo, nível de reposição e consumo médio de cada bem armazenado;
- d)** relatórios de posicionamento do bem no armazém;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

- e)** indicação do prazo de validade dos bens;
- f)** controle de entrada e saída dos bens, observando os prazos de validade (“primeiro a entrar ou a expirar – primeiro a sair”);
- g)** relatório de remessas diário, semanal e mensal, contendo a informação do dia da entrega do pedido ou, na sua impossibilidade, os respectivos motivos da não entrega;
- h)** relatório de consumo médio diário, semanal, mensal, trimestral, semestral, anual ou por períodos, de cada categoria de bem armazenado, para fins de montagem de planilhas da série histórica contendo, no mínimo, os seguintes dados:
  - 1.** recebimentos por fornecedor/fabricante;
  - 2.** recebimentos por bem ou grupo de bens;
  - 3.** bens aguardando conferência física / inspeção;
  - 4.** notas fiscais de entrada;
  - 5.** posição de estoque por local e por bem;
  - 6.** ficha de estoque (movimentações);
  - 7.** alerta de validade;
  - 8.** curva abc de entradas, de estoque e de saídas;
  - 9.** bens em quarentena (com pendência);
  - 10.** bens por lote e por validade;
  - 11.** bens por fornecedores/fabricantes;
  - 12.** bens com mais de uma forma de apresentação;
  - 13.** valorização do estoque;
  - 14.** posição do atendimento ao pedido (pendente, em separação, conferência);
  - 15.** pedidos por destinatários;
  - 16.** consumo médio por período;
  - 17.** quantidade de pedidos emergenciais;
  - 18.** predefinição de rotas de viagem;
  - 19.** monitoramento dos processos e *status* da carga;
  - 20.** viagens realizadas e peso transportado;
  - 21.** desenhos gráficos respectivos e comparativos de cada informação;
- i)** sistema de endereçamento por código de barras ou QR Code, com objetivo de precisar a localização e quantitativo dos itens dentro do armazém, bem assim das remessas realizadas às unidades do CONTRATANTE;
- j)** módulo de pedido WEB que proporcione a solicitação dos produtos de forma on line.

**Parágrafo Oitavo:** Verificada, a qualquer tempo, eventual divergência entre os relatórios gerenciais e o estoque físico, a CONTRATADA deverá



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

providenciar a regularização imediata, devendo ressarcir o CONTRATANTE, caso haja falta de bens no estoque; sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Parágrafo Nono:** Caso o CONTRATANTE decida pelo desfazimento, fragmentação ou qualquer outra destinação de algum bem armazenado, a CONTRATADA deverá prepará-lo em lotes para recolhimento pela instituição indicada pelo CONTRATANTE, mediante prévia e expressa autorização deste. Os lotes deverão conter a descrição dos bens e a identificação do destinatário.

### CLÁUSULA SEXTA DA DISTRIBUIÇÃO DOS BENS:

A CONTRATADA será responsável pelo transporte e distribuição dos bens armazenados às unidades jurisdicionadas que integram o CONTRATANTE, de acordo com o roteiro e cronograma autorizados pela Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, unidade gestora do contrato, devendo atender a todas as solicitações enviadas pelas unidades do CONTRATANTE, devidamente autorizadas pela fiscalização/gestor, providenciando a sua entrega, conforme roteiro, cronograma e prazo ajustados, nos locais e períodos estabelecidos, devendo administrar o recebimento dos pedidos.

**Parágrafo Primeiro:** A distribuição dos bens a cada unidade do CONTRATANTE deverá ser preferencialmente mensal, devendo as partes implementar cronograma de pedidos (cesta mensal ou trimestral), visando aperfeiçoar e racionalizar a logística integrada, de forma que cada unidade, conforme a região do Estado onde se localiza, seja atendida sempre no mesmo período do mês, não podendo haver alteração da data limite de entrega sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, de no mínimo 10 (dez) dias corridos. Em situações excepcionais, havendo necessidade de atendimento extra ou de urgência, fora do cronograma e roteiro ajustados, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega/recolhimento dos bens solicitados, destinados às unidades situadas na Capital e no Interior do Estado de Minas Gerais, nos prazos constantes da Cláusula Sétima, contados a partir do dia útil seguinte à data do envio da requisição pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Compete à CONTRATADA providenciar o transporte e a entrega dos bens nos dias úteis, no horário comercial, e, salvo nos casos em que houver impedimento previsto em norma externa, referente à carga e ou descarga de bens, sob sua inteira responsabilidade, devendo todo descarregamento ter seu dia e horário previamente agendado com o responsável pela unidade do CONTRATANTE que receberá o bem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá embalar todos os bens com embalagens próprias da CONTRATADA ou reaproveitadas dos fornecedores, separadamente por unidade de entrega, possuindo dimensões e resistência compatíveis para acondicioná-los, dotadas dos recursos necessários para preservar a integridade do conteúdo e evitar danos no transporte, cuidando para a perfeita identificação e endereçamento, observando rigorosamente a forma de acondicionamento e a unidade de fornecimento estabelecida pelo CONTRATANTE para a distribuição de cada bem.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá possuir rede de distribuição, por meio de frota própria ou de terceiros, que observem os requisitos legais (habilitação na ANTT - RNTCR, possuir seguro integral de cobertura do valor total das cargas –



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

RCTR-C e RCF-DC etc.), bem assim a respectiva mão de obra, em condições de atender às necessidades do CONTRATANTE, observadas as seguintes diretrizes:

- a)** caso seja exigido pela companhia seguradora a escolta armada, rastreadores e ou gerenciamento de riscos, tais encargos serão arcados pela CONTRATADA;
- b)** comprovação da averbação da carga junto à companhia seguradora, caso seja condição contida na respectiva apólice de seguros para fins de transporte;
- c)** o transporte deverá ser feito por meio de veículos automotores de carga, devendo possuir bom estado de conservação, identificados com marca da empresa, com carroceria fechada (caminhão tipo baú, utilitário furgão etc.), para proteção dos bens e garantia de sua integridade, inclusive o trabalho de carga e descarga, cuja cópia da documentação deverá ser anexada a cada documento de transporte e distribuição, bem assim da respectiva apólice de seguro de transporte, para fins de verificação;
- d)** a execução dos serviços de distribuição e transporte será de forma exclusiva.

**Parágrafo Quinto:** O serviço de transporte poderá ser subcontratado, somente em casos excepcionais, observando-se o limite de até 20% da quantidade total de entregas solicitadas pelo CONTRATANTE no mês, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade do serviço, as documentações e despesas decorrentes do transporte, o veículo a ser utilizado e a mão de obra subcontratada. Assim, quaisquer danos ocorridos aos bens durante o transporte e a distribuição realizados diretamente ou por terceiros subcontratados, deverão ser arcados e resarcidos pela CONTRATADA. A subcontratação deverá ser realizada com empresa idônea, regular, com veículo próprio, motoristas registrados e todas as demais condições necessárias para realizar a entrega, observando as exigências deste instrumento e a legislação pertinente.

**Parágrafo Sexto:** No ato de entrega do bem, a CONTRATADA deverá realizar a conferência (estado, quantidade etc.) na presença de colaborador do CONTRATANTE, colher a sua assinatura de recebimento no respectivo documento que deverá constar o local, dia, hora, nome, número da matrícula funcional e/ou do documento de identidade, devendo o recibo de entrega ser disponibilizado por meio digital e físico, para eventual consulta pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA deverá efetuar o controle sistemático do recebimento e da entrega dos bens, conforme instruções do CONTRATANTE, obrigando-se a providenciar os recursos tecnológicos (Sistema WMS, TMS ou outros compatíveis) necessários ao recebimento das solicitações de bens das unidades e fazer os lançamentos de entradas, saídas, devoluções, controles dos estoques existentes em suas instalações e emissões de relatórios gerenciais, devendo proporcionar ao CONTRATANTE acesso ao sistema informatizado da remessa do bem, por meio de consulta ao respectivo programa de gerenciamento da CONTRATADA, com a informação do dia da entrega do bem, ou, na sua impossibilidade, os respectivos motivos da não-entrega.

### CLÁUSULA SÉTIMA DOS PRAZOS DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Os prazos para execução dos serviços de distribuição pela CONTRATADA são:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

- a)** Data limite, estipulada no cronograma e roteiro de atendimento de pedidos da cesta mensal ou trimestral, para entregas nas unidades do CONTRATANTE, de acordo com a região do Estado de MG onde se localizam;
- b)** 02 (dois) dias úteis para entregas e recolhimentos nas unidades do CONTRATANTE localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte e 05 (cinco) dias úteis para as unidades localizadas no interior do Estado de MG, nos casos de atendimento de pedidos extras;
- c)** 01 (um) dia útil para as unidades do CONTRATANTE localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte e 03 (três) dias úteis para as unidades localizadas no interior do Estado de MG, nos casos de atendimento de pedidos de urgência.

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos de atendimento de pedidos extras de remanejamento de bens entre unidades do CONTRATANTE, havendo necessidade de recolhimento em uma unidade e entrega em outra unidade, serão considerados dois prazos para conclusão do serviço, devendo a CONTRATADA observar o prazo final total, que poderá ser de:

- a)** 04 (quatro) dias úteis, no remanejamento entre unidades do CONTRATANTE localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- b)** 07 (sete) dias úteis, no remanejamento entre unidades do CONTRATANTE localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte e unidades localizadas no interior do Estado de MG; ou
- c)** 10 (dez) dias úteis, no remanejamento entre unidades do CONTRATANTE localizadas no interior do Estado de MG.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos para atendimento dos pedidos extras e de urgência serão contados a partir do dia útil seguinte à data do envio da requisição pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Compreende-se por horas úteis ou horário comercial aquelas compreendidas entre 08:00 e 18:00 horas e por dias úteis os dias da semana entre segunda e sexta-feira, exceto os feriados legais e aqueles definidos no calendário do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA DO INVENTÁRIO DOS BENS:

A CONTRATADA deverá realizar ao final de cada ano civil o inventário para levantamento individualizado e completo dos bens armazenados em suas instalações, que será devidamente supervisionado por servidores designados pelo CONTRATANTE, visando o controle e aferição do estoque físico (quantidade e valores) para prestação de contas ao CONTRATANTE e/ou órgãos de controle.

**Parágrafo Primeiro:** A contagem física dos bens deverá ser finalizada e concluída em até 05 (cinco) dias úteis ao término do ano civil, para imediata apresentação do inventário ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Durante o período estabelecido para a realização do inventário físico, o atendimento às unidades do CONTRATANTE será suspenso, para evitar a ocorrência de diferenças e de trabalho adicional com controles paralelos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

### **CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, após a execução perfeita e plena dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações exigidas neste instrumento e no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico XX/2021.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo será feito pelo gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por meio de ateste na nota fiscal/fatura respectiva. O recebimento definitivo deverá ser feito por comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores da Secretaria de Material e Logística (SEML) do CONTRATANTE, quando o valor da nota fiscal for superior ao limite da modalidade convite, nos termos do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá disponibilizar no seu sítio eletrônico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o fechamento do período base de faturamento, para acesso único e exclusivo do CONTRATANTE, as segundas vias das faturas, com código de barras, e os respectivos extratos analíticos dos lançamentos correspondentes aos serviços prestados (relatórios de cubagem, recebimento de notas fiscais, expedição e transporte, inventário geral e transporte).

**Parágrafo Terceiro:** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados foram executados em desacordo com as especificações, a fiscalização notificará a CONTRATADA por mensagem eletrônica (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, interrompendo-se os prazos de recebimento e de pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem o prejuízo da incidência das sanções previstas neste contrato, no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico XX/2021 e na legislação vigente, garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento e no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico XX/2021 serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA se obriga a refazê-los ou repará-los dentro do prazo indicado pela fiscalização no ato da notificação, às suas expensas, sob pena de inadimplemento contratual e incidências das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS PREÇOS:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) correspondente à franquia mensal de armazenagem de bens de até 550 (quinhentos e cinquenta) posições paletes e à distribuição mensal de até 7.500 kg (sete mil e quinhentos) quilogramas de bens, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico XX/2021, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra, material, insumos, demais encargos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

Item	Descrição	Unidade	Qtde franqueada no mês	Valor Mensal
01 Serviço de Armazenamento	Posições Paletes/Mês	Paleta	550	R\$
02 Serviço de Distribuição	Quilogramas transportados /Mês	Kg	7500	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL (01 + 02)</b>				<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL [(01 + 02) x 12]</b>				<b>R\$</b>

**Parágrafo Primeiro:** Cada posição paleta compreende uma área padrão útil de, no mínimo, 1,00 (L) x 1,20 (C) x 1,46 (A) metros, ou área de cubagem de 1,752m<sup>3</sup>.

**Parágrafo Segundo:** A franquia mensal dos serviços de armazenagem e distribuição terá efeito compensatório e cumulativo ao período de 02 (dois) meses, limitado até 15% (quinze por cento), a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Caso seja extrapolada a franquia total mensal prevista no *caput* desta cláusula, a armazenagem e a distribuição excedente poderão ser cobradas, desde que observada a compensação prevista no Parágrafo Segundo desta cláusula, considerando-se os seguintes valores unitários

SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Posições Paletes/mês	paleta	R\$
Distribuição/mês	kg	R\$

**Parágrafo Quarto:** Verificada a subutilização das franquias de posições paletes ou de distribuição, estas poderão ser reduzidas proporcionalmente aos respectivos valores mensais devidos, a critério do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES XXXXXX-XXXXXX e Nota de Empenho ....NE..... emitida em ..../..../..... pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços executados, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e ateste do Gestor do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O período base para faturamento será do primeiro ao último dia do mês anterior ou fração do mês, devendo a nota fiscal/fatura ser entregue até no quinto dia útil do mês seguinte ao período base da prestação de serviços.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal/fatura, constando o nome do banco e da agência beneficiária, os seus respectivos números e conta corrente para crédito do pagamento, acompanhada dos demais documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa, deverá ser entregue na Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, situada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 6º andar, bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7149, e-mail: [sml@trt3.jus.br](mailto:sml@trt3.jus.br).

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese de haver atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, o pagamento será adiado pelo mesmo número de dias, sem a incidência de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

**Parágrafo Sexto:** Em caso de divergência quanto aos serviços e/ou valores constantes da nota fiscal/fatura, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu envio, para substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento. Qualquer reclamação sobre equívocos de faturamento deverá ser apresentada pelo CONTRATANTE, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (*e-mail*), ficando suspenso o respectivo pagamento até ulterior correção ou esclarecimento, sem a incidência de qualquer ônus financeiro.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deverá ser utilizado o procedimento OBFatura, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

**Parágrafo Oitavo:** Se houver atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será atualizado com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Nono:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Décimo:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caso de interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observada a vigência do crédito orçamentário, devendo as partes se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a manutenção,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

**Parágrafo Terceiro:** O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo Quarto:** Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do Contrato.

**Parágrafo Quinto:** O contrato não poderá ser prorrogado quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limite pelas Portarias do Ministério da Economia, admitindo-se negociação para redução dos preços, ou quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com suspensão no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE ou tenha sido declarada inidônea.

**Parágrafo Sexto:** No término de vigência do contrato ou na hipótese de sua rescisão, a CONTRATADA deverá permitir que o CONTRATANTE efetue o inventário e a transferência de todos os bens armazenados em suas instalações, auxiliando-o na organização e no empacotamento deles, pelo prazo necessário à conclusão dos trabalhos, garantindo a integridade e organicidade dos bens.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, a saber:

- a) **caução em dinheiro**, devendo o depósito ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária;
- b) **caução em títulos da dívida pública**, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) **seguro garantia**, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013;
- d) **fiança bancária**, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia terá validade durante o período de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, tendo o seu valor atualizado nas mesmas condições contratadas, e poderá ser minorada ou majorada proporcionalmente se houver supressão ou acréscimo no valor contratual, devendo ser realizada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo aditivo.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

**Parágrafo Segundo:** A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais sanções a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para pagamento de qualquer obrigação, penalidades ou compensação de prejuízo causado por conduta da CONTRATADA no decorrer da execução contratual, deve a CONTRATADA proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

**Parágrafo Quarto:** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a integral execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste instrumento;
- b)** manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do ajuste;
- c)** solicitar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;
- d)** rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento, notificando a CONTRATADA para repará-los, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, sob pena de incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente;
- e)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- f)** exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas, bem assim propor a aplicação de sanções;
- g)** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, após o cumprimento das formalidades legais;
- h)** fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- i)** verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
  - 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  - 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1<sup>a</sup> Câmara; e 6246/2010 - 2<sup>a</sup> Câmara);
5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
  - 7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
  - 7.2 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
  - 7.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - 7.4 Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, observando os procedimentos e orientações estabelecidas em conformidade com a legislação vigente, neste instrumento e no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico XX/2021, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) responsabilizar integralmente pelo recebimento, armazenagem, distribuição e gerenciamento dos bens a todas as unidades integrantes do CONTRATANTE, garantindo a perfeita preservação e segurança dos bens do CONTRATANTE, e executando os serviços dentro dos prazos e condições ajustados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ajustadas, excluídas as hipóteses previstas em lei;
- b) nomear, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a celebração do contrato, e manter preposto responsável pelos serviços e respectivo substituto, com a missão de garantir a plena e perfeita execução contratual, orientar seus colaboradores na prestação dos serviços e fiscalizar o adimplemento de suas obrigações, responsabilizando-se pelo atendimento imediato das reclamações e solicitações do CONTRATANTE, devendo orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo a CONTRATADA instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento de suas normas internas e regulamentos
- c) Efetuar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação formal de rescisão ou da não renovação deste instrumento, a migração dos dados de seu Sistema, objeto deste instrumento, para o Sistema do CONTRATANTE, podendo ser próprio ou de terceiros, bem como efetuar a transferência de todos os bens armazenados;
- d) observar as condições para recebimento, armazenagem, distribuição e gerenciamento dos bens, garantindo sua perfeita preservação e segurança, pena de responsabilidade, executando os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidas em conformidade com a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

legislação vigente, neste instrumento e no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico XX/2021;

- e) adotar todas as medidas preventivas de segurança que se fizerem necessárias para a proteção dos bens armazenados e distribuídos da ação de terceiros;
- f) preparar o material e permitir seu recebimento pelo fornecedor, no caso de recusa e/ou devolução, após comunicação expressa do CONTRATANTE;
- g) executar os serviços dentro dos prazos e condições ajustados, responsabilizando-se por todos e quaisquer prejuízos advindos de sua não observância, excluídas as hipóteses previstas em lei;
- h) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no edital, neste contrato e na proposta comercial, aceitando, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 65);
- i) utilizar o Sistema WMS e TMS, ou outros similares e compatíveis, franqueando acesso para consulta do gerenciamento do estoque, via WEB, a servidor(es) indicado(s) pela fiscalização/gestor do CONTRATANTE.
- j) emitir e apresentar os documentos fiscais dos serviços prestados, mensalmente, inclusive no que se refere à retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente;
- k) disponibilizar números de telefone fixo e móvel, e endereço eletrônico (email), que possibilitem contados imediatos entre seu preposto e a fiscalização/gestor do ajuste, de forma a agilizar a troca de informações e a solução dos eventuais problemas, conforme previstos neste instrumento, no edital e no contrato;
- l) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no edital, no contrato e na proposta comercial, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- m) manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer assuntos, dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de interesse do CONTRATANTE e ou de terceiros, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venha a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços, orientando seus colaboradores nesse sentido, pena de incidência das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento;
- n) estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à perfeita e plena prestação dos serviços, com a qualidade e rigor desejados, garantindo a sua supervisão desde a implantação até o encerramento do ajuste, e provendo todos os meios necessários à garantia da perfeita e plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o) disponibilizar pessoal técnico qualificado para a perfeita e completa execução dos serviços, respondendo integralmente por quaisquer acidentes de que seus colaboradores e ou terceiros sejam vítimas quando da prestação dos serviços;
- p) orientar os seus colaboradores, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico quanto no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do CONTRATANTE, devendo diligenciar para que os seus colaboradores tratem com urbanidade e cortesia os servidores do CONTRATANTE, clientes, visitantes e terceiros;
- q) respeitar e fazer cumprir as normas trabalhistas e técnicas de saúde, higiene e de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação vigente e fornecer aos seus colaboradores uniformes,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

crachás de identificação, todos os equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e ou coletiva, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica, fiscalizando o seu uso;

- r) dar imediata ciência ao CONTRATANTE, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), de qualquer anormalidade, irregularidade ou condição inadequada referente à prestação dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita e plena execução do contrato e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- s) permitir a qualquer tempo, o acesso às suas instalações de servidor do CONTRATANTE, devidamente autorizado pela unidade gestora do contrato, acompanhado de um colaborador da CONTRATADA, para a realização de vistorias, consultas, pesquisas, auditorias ou visitas nos estoques de bens;
- t) corrigir qualquer divergência entre os relatórios e o estoque físico, resarcindo o CONTRATANTE, caso haja falta de bens no estoque, por culpa ou dolo da CONTRATADA, sem o prejuízo das sanções cabíveis;
- u) responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços e produtos;
- v) assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento e da contratação, tais como: mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tarifas, tributos e quaisquer outros que venham incidir sobre o recurso humano necessário, distribuição, transportes, fretes, carga e descarga, pedágios, ferramentas, peças, acessórios, inclusive de consumo, custos de manutenção do imóvel (energia elétrica, água e esgoto, telefonia, internet, tributos etc.), de veículos etc.:
- w) atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes ao objeto contratado, prestando os serviços e cumprindo o cronograma, conforme prazos e condições ajustados, bem assim atender as suas observações e exigências, e prestar os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir quaisquer serviços recusados pela fiscalização, às suas expensas;
- x) responder civil, penal e administrativamente por todos e quaisquer tipos de danos (materiais, pessoais etc.), perda, sinistro causados ao CONTRATANTE e ou a terceiros, por seus colaboradores, por dolo ou culpa, dos bens que lhe forem confiados;
- y) efetuar treinamentos de operação dos Sistemas WMS e TMS (ou similares), bem assim outros que se fizerem necessários, para os servidores do CONTRATANTE;
- z) comparecer a quaisquer reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA o dia, hora e o local, com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo no caso de urgência;
- aa) responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após decisão final, garantida a defesa prévia;
- bb) responder por qualquer tipo de autuação ou ação que o CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência direta ou indireta da prestação de serviços, bem assim pelos contratos de trabalho de seus colaboradores, mesmo no caso que envolvam eventuais decisões judiciais;
- cc) responder por eventuais perdas, reproduções indevidas e ou adulterações que porventura venham a ocorrer com os bens, independentemente de dolo ou culpa, durante o período em que se encontrarem em seu poder, sob sua guarda ou responsabilidade, não cabendo alegar o eventual não pagamento pela seguradora, para isentar-se da obrigação de indenizar.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade contidos no Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE, na prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA não poderá, durante toda a vigência do Contrato, realizar qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiro ou parentes ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do que dispõe a Resolução CNJ nº 07/2005 (art. 3º).

**Parágrafo Quarto:** A vedação acima alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro. O descumprimento ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, no Edital e na legislação vigente, com todas consequências pertinentes por culpa da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a)** advertência escrita;
- b)** multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso e não justificado, calculada sobre o valor diário do serviço executado em atraso de até 10 (dez) dias corridos. O valor diário do serviço será obtido utilizando-se o valor mensal contratual do serviço em atraso e o divisor 30;
  - b.1)** em se tratando do serviço de distribuição, a multa moratória será calculada, para cada entrega realizada com atraso, aplicando-se 3% por dia de mora, sobre o valor mensal contratual do serviço de distribuição dividido por 30.
- c)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço executado em atraso e não justificado, superior a 10 (dez) dias e de até 30 (trinta) dias corridos, no caso de inadimplemento parcial do contrato, sendo certo que atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar o inadimplemento total da obrigação;
- d)** multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total mensal do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e)** multa de até 10% (dez por cento) no caso de inadimplemento total do contrato, calculada sobre o valor total anual do contrato, cabível na hipótese de rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA;
- f)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a União, por prazo de até 02 (dois) anos;
- g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas anteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente solicitação de prorrogação pela CONTRATADA, não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico XX/2021, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro:** Nos termos da Lei n.<sup>o</sup> 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT n<sup>o</sup> 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o(a) Secretário(a) de Material e Logística do CONTRATANTE ou substituto(a) regulamentar.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste ficará a cargo do(a) Chefe da Seção do Almoxarifado ou servidor(a) designado(a) oportunamente pelo(a) gestor(a), bem assim o(s) respectivo(s) fiscal(s) substituto(s), dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, bem como no Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** Caberá ao gestor do presente Contrato:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

- a)** solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade;
- b)** sustar a execução do Contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- c)** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual;
- d)** atestar, após a verificação da conformidade dos serviços prestados pelo fiscal, as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** O fiscal do contrato comunicará ao gestor eventuais falhas ocorridas na execução contratual e determinará as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos verificados pela CONTRATADA, sem o prejuízo das sanções cabíveis, cabendo-lhe:

- a)** controle de quantidade e qualidade dos serviços, conforme especificações exigidas neste instrumento e no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico XX/2021;
- b)** determinação de complemento e/ou substituição dos bens por outros de idêntica ou superior qualidade, nas hipóteses de falta no estoque físico, ou de indenização do valor correspondente pela CONTRATADA;
- c)** resarcimento por eventuais perdas verificadas por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**Parágrafo Sexto:** A fiscalização do CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, empresas, colaboradores, técnicos, sublocadores, subcontratados e outros.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b)** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Único:** No caso de rescisão ou de não renovação do contrato, as partes deverão formalizar comunicação, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do término da prestação dos serviços.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes  
Diretora-geral

**(CONTRATADA)**  
**(NOME DO REPRESENTANTE)**

Minuta examinada e aprovada.  
Em / /2021

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos  
Portaria GP 05/2020



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2022

### **ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO**

**E-PAD:** 38609/2021

**Pregão Eletrônico:** 01/2022

**Objeto:** Serviço de logística integrada.

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Gestor		
Gestor substituto		
Fiscal		
Fiscal substituto		

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

22SR012  
e-PAD: 7433/2022  
Data: 08/03/2022

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA SIMAS LOGÍSTICA LTDA. – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **SIMAS LOGÍSTICA LTDA. – EPP**, CNPJ 13.360.985/0001-08, estabelecida na Avenida Três, 311, bairro Morro Alto, em Vespasiano – MG, neste ato representada por Daniel Simas Pereira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.186.432, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 083.716.226-27, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 01/2022, Processos e-PAD's 19.034/2021 e 38.609/2021, regidos pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de logística integrada, compreendendo o recebimento, armazenagem, transporte, distribuição e gerenciamento e etc., de bens de consumo e permanentes, inclusive de tecnologia da informação (TI), no território do Estado de Minas Gerais, para atendimento das unidades administrativas e judiciárias do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em 07/01/2022 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 01/2022, Processo e-PAD 38.609/2022, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** A armazenagem dos bens comprehende a recepção, conferência (quantidade e qualidade), triagem, movimentação interna, expedição, controle dos bens recebidos de fornecedores e dos bens a serem distribuídos às unidades do CONTRATANTE, ou a serem recebidos por meio de devolução de suas unidades, entre outras atividades correlatas.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Parágrafo Segundo:** A distribuição envolve o acondicionamento, expedição, transporte, entrega, carga e descarga, e o recolhimento de bens nas unidades do CONTRATANTE, incluindo o remanejamento entre suas unidades, e outras atividades afins.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá disponibilizar de imediato suas instalações para recebimento dos bens do CONTRATANTE, devendo formalizar junto ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Contrato, o **Plano de Operações – Transferência de Bens**, onde conste todo o processo, metodologia e procedimentos operacionais de transferência dos bens do atual almoxarifado do CONTRATANTE para o imóvel da CONTRATADA, o qual será aprovado no mesmo prazo.

**Parágrafo Primeiro:** A transferência dos bens do CONTRATANTE do atual almoxarifado, localizado na Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde – Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200000, será de responsabilidade da CONTRATADA, gerenciada e acompanhada pelos servidores designados pelo CONTRATANTE, não tendo o CONTRATANTE qualquer responsabilidade financeira sobre esta ação, devendo ocorrer no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da aprovação pelo CONTRATANTE do Plano de Operações – Transferência de Bens.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA elaborará **Plano Geral do Projeto**, contendo todos os procedimentos operacionais logísticos e seus respectivos fluxos, com desenhos e descriptivos, o qual deverá ser encaminhado à unidade gestora do Contrato para aprovação, em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura deste Instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** O Plano Geral do Projeto deverá ser implementado pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua aprovação pelo CONTRATANTE, contemplando a inclusão dos dados relativos aos bens a serem armazenados e transportados no Sistema WMS e TMS (Transportation Management System), disponibilizando seus acessos ao CONTRATANTE para acompanhamento, fiscalização, gerenciamento e impressão de relatórios gerenciais.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá identificar os bens e equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, de forma que não sejam confundidos com aqueles que integram o seu patrimônio ou de terceiros.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Parágrafo Quinto:** No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a)** Documento que comprove a propriedade do imóvel onde os bens serão armazenados, por meio de original ou cópia autenticada da respectiva escritura pública, promessa de compra e venda, contrato de locação ou outro instrumento legal que assegure a posse legítima pelo prazo, no mínimo, do ajuste a ser firmado;
- b)** Apólice de Seguro junto à Companhia Seguradora, credenciada e em situação regular junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com vigência pelo período contratual, com cobertura no valor mínimo de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais) e abrangendo os seguintes riscos; incêndio, queda de raio e explosão; vendaval, inundação e quaisquer outros engenhos naturais, furto e roubo e responsabilidade civil. O valor mínimo corresponde ao maior valor total de bens do CONTRATANTE armazenados, considerando os últimos 12 (doze) meses. Caso a apólice de seguros da CONTRATADA seja única e de valor integral para todas as suas instalações e bens armazenados, ela deverá ser compatível e contemplar o valor acima solicitado.
- c)** Alvará de Localização e Funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

## CLÁUSULA QUARTA DA RECEPÇÃO DOS BENS:

O CONTRATANTE providenciará a aquisição dos bens, os quais serão entregues pelos fornecedores e ou terceiros diretamente nas instalações da CONTRATADA para armazenamento, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas. O agendamento prévio poderá ser feito pelos fornecedores do CONTRATANTE mediante telefone, e-mail e/ou outra ferramenta definida pela CONTRATADA, de modo a garantir a organização, eficiência e celeridade do processo de recepção dos bens.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá recepcionar os bens, efetuar a conferência e armazenamento, de acordo com os bens entregues pelo fornecedor, dar recibo na respectiva nota fiscal, registrando no verso da nota e informando ao CONTRATANTE qualquer divergência constatada entre o bem fornecido e o discriminado na nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** A conferência, a ser efetuada pela CONTRATADA deverá considerar a quantidade, validade e qualidade dos bens, para posterior ateste na respectiva nota fiscal pelo representante do CONTRATANTE. Constatada divergência entre os bens entregues pelos fornecedores e os especificados nos documentos fiscais respectivos, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao CONTRATANTE, e aguardar orientações sobre os procedimentos a serem adotados.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o CONTRATANTE reprove a qualidade de algum bem entregue, comunicará formalmente à CONTRATADA, por meio eletrônico (e-mail), para que ela prepare o bem e permita o seu recolhimento pelo fornecedor ou por terceiro indicado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá etiquetar os bens recebidos com identificação da respectiva Nota de Empenho (NE), para controle interno do CONTRATANTE, de modo a permitir a rastreabilidade, bem assim para integrar os relatórios gerenciais.

### CLÁUSULA QUINTA DO ARMAZENAMENTO DOS BENS:

Após receber os bens, a CONTRATADA deverá efetuar seu adequado armazenamento, devendo observar as condições que garantam sua segurança e preservação, para posterior distribuição às unidades do CONTRATANTE, conforme autorização a ser expedida pela Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A reposição dos estoques de bens será efetuada de acordo com o consumo médio e as necessidades definidas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA auxiliar e orientar o CONTRATANTE na manutenção dos estoques de bens em níveis regulares, sugerindo constantes melhorias na gestão de todo o processo de logística, inclusive treinamentos que se fizerem necessários, de modo a manter o nível de qualidade desejável dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, quando solicitada, amostras de bens recebidos dos fornecedores, para aferição quanto ao atendimento das especificações técnicas e posterior ateste da nota fiscal do recebimento do material/bem.

**Parágrafo Terceiro:** A armazenagem dos bens deverá observar as seguintes condições mínimas, sob total responsabilidade da CONTRATADA:

- a)** áreas de recepção, triagem, armazenamento, expedição etc., adequadas para o armazenamento dos bens, em posições paletes, contendo mobiliários e equipamentos necessários, tais como empilhadeira, paleteira hidráulica, balanças, carrinhos, escadas, paletes padrão PBR, leitores óticos etc., incluindo sistemas de tecnologia de informação de gerenciamento, de forma a permitir a preservação e o controle total e diário dos bens;
- b)** 01 (uma) doca de carga e descarga rampeada e protegida de chuva, para uso exclusivo do CONTRATANTE e estacionamento com, no mínimo, 01 (uma) vaga para veículo oficial do CONTRATANTE, de seus servidores e de visitantes;
- c)** local de armazenagem de uso exclusivo do CONTRATANTE, contendo espaço isolado, delimitado e identificado dos demais ambientes;
- d)** rede estruturada no imóvel, compreendendo as instalações elétricas, telefônicas e de dados, assim como todos os equipamentos e acessórios para o seu bom funcionamento, em conformidade com as Normas da ABNT NBR 14.136/2002, sem a incidência direta de luz solar ou fonte de calor direcionado sobre os bens ou pessoas, onde se constate a ausência de sinais de mofo ou infiltrações nas paredes, piso, telhado dos ambientes administrativo e de armazenamento;
- e)** ambiente administrativo e de armazenamento limpo, higienizado e com sistema de iluminação natural e ou artificial, incluindo escritório com ar-condicionado e toda a infraestrutura para utilização de, no mínimo, 01 (um) servidor/colaborador



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

- do CONTRATANTE, com no mínimo 01 (uma) instalação sanitária, nas dependências do imóvel;
- f) conservação predial periódica, com a realização imediata dos reparos necessários, de modo a preservar os ambientes e zelar pela excelência da prestação dos serviços;
  - g) manutenção da limpeza e higiene do ambiente de armazenamento para boa conservação dos bens, bem assim do ambiente administrativo.

**Parágrafo Quarto:** A área de armazenagem deverá ser toda identificada e endereçada por rua, prédio, nível e posição, correspondendo um código de rastreabilidade alfa-numérico, de modo a facilitar a armazenagem, separação e localização dos bens dentro do estoque, devendo cada endereço permitir até 02 (dois) bens (*SKUs – Stock Keeping Unit*), observando-se um único prazo de validade (item e lote).

**Parágrafo Quinto:** A organização das posições paletes (paletização) da área será realizada pela CONTRATADA, responsável pela disponibilização de toda a estrutura de colocação e operacionalização dos paletes, incluindo os equipamentos e a mão de obra necessária.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas de segurança que se fizerem necessárias para a proteção dos bens armazenados, com observância das seguintes diretrizes:

- a) área que circunda o prédio destinado ao armazenamento deverá ser cercada/murada e protegida com cerca elétrica;
- b) monitoramento por sistema de filmagem por circuito fechado de TV (CFCT), com gravação back up externo de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos, com sensor de presença e acesso remoto das imagens por meio da web;
- c) sistema de alarmes com sensores de presença e que alcance os acessos de toda a área de armazenamento dos bens do CONTRATANTE;
- d) controle de acesso às instalações restrito aos colaboradores ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, com anuência do CONTRATANTE;
- e) sistema e equipamentos de combate a incêndio em conformidade com a legislação vigente;
- f) sistema de proteção à descarga atmosférica, em conformidade com a legislação vigente;
- g) sistema de ventilação natural e ou artificial para circulação de ar;
- h) instalações elétricas e hidráulicas em bom estado e em perfeito funcionamento, de acordo com normas de segurança vigentes;
- i) sistema redundante de energia elétrica (gerador de energia ou nobreak) para computadores, servidores, impressoras e demais equipamentos de tecnologia da informação;
- j) sistema de controle contra pragas (certificação por empresa técnica especializada – Resolução ANVISA RDC nº 52/2009).

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA deverá possuir e utilizar, durante toda a vigência do contrato, Programas de Informação (Sistema WMS e TMS ou outros compatíveis, com as respectivas licenças de uso), com acesso via WEB, *on line*, que disponibilize, no mínimo, os relatórios gerenciais



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

abaixo relacionados, exportáveis para os formatos MS Excel (XLS), PDF, DOC, CSV, LibreOffice Calc ou similar, a saber:

- a) organização de estoques, com localização por famílias de bens;
- b) inventários diários, semanais, mensais, semestrais, anuais ou por períodos;
- c) relatórios de bens por gênero (consumo, permanente e ou TI) e/ou por unidade, contendo, no mínimo, estoque mínimo e máximo, nível de reposição e consumo médio de cada bem armazenado;
- d) relatórios de posicionamento do bem no armazém;
- e) indicação do prazo de validade dos bens;
- f) controle de entrada e saída dos bens, observando os prazos de validade ("primeiro a entrar ou a expirar – primeiro a sair");
- g) relatório de remessas diário, semanal e mensal, contendo a informação do dia da entrega do pedido ou, na sua impossibilidade, os respectivos motivos da não entrega;
- h) relatório de consumo médio diário, semanal, mensal, trimestral, semestral, anual ou por períodos, de cada categoria de bem armazenado, para fins de montagem de planilhas da série histórica contendo, no mínimo, os seguintes dados:
  - 1. recebimentos por fornecedor/fabricante;
  - 2. recebimentos por bem ou grupo de bens;
  - 3. bens aguardando conferência física / inspeção;
  - 4. notas fiscais de entrada;
  - 5. posição de estoque por local e por bem;
  - 6. ficha de estoque (movimentações);
  - 7. alerta de validade;
  - 8. curva abc de entradas, de estoque e de saídas;
  - 9. bens em quarentena (com pendência);
  - 10. bens por lote e por validade;
  - 11. bens por fornecedores/fabricantes;
  - 12. bens com mais de uma forma de apresentação;
  - 13. valorização do estoque;
  - 14. posição do atendimento ao pedido (pendente, em separação, conferência);
  - 15. pedidos por destinatários;
  - 16. consumo médio por período;
  - 17. quantidade de pedidos emergenciais;
  - 18. predefinição de rotas de viagem;
  - 19. monitoramento dos processos e *status* da carga;
  - 20. viagens realizadas e peso transportado;
  - 21. desenhos gráficos respectivos e comparativos de cada informação;
- i) sistema de endereçamento por código de barras ou QR Code, com objetivo de precisar a localização e quantitativo dos itens dentro do armazém, bem assim das remessas realizadas às unidades do CONTRATANTE;
- j) módulo de pedido WEB que proporcione a solicitação dos produtos de forma *on line*.

**Parágrafo Oitavo:** Verificada, a qualquer tempo, eventual divergência entre os relatórios gerenciais e o estoque físico, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização imediata, devendo ressarcir o CONTRATANTE, caso haja falta de bens no estoque; sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Parágrafo Nono:** Caso o CONTRATANTE decida pelo desfazimento, fragmentação ou qualquer outra destinação de algum bem armazenado, a CONTRATADA deverá prepará-lo em lotes para recolhimento pela instituição indicada pelo CONTRATANTE, mediante prévia e expressa autorização deste. Os lotes deverão conter a descrição dos bens e a identificação do destinatário.

### CLÁUSULA SEXTA DA DISTRIBUIÇÃO DOS BENS:

A CONTRATADA será responsável pelo transporte e distribuição dos bens armazenados às unidades jurisdicionadas que integram o CONTRATANTE, de acordo com o roteiro e cronograma autorizados pela Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, unidade gestora do contrato, devendo atender a todas as solicitações enviadas pelas unidades do CONTRATANTE, devidamente autorizadas pela fiscalização/gestor, providenciando a sua entrega, conforme roteiro, cronograma e prazo ajustados, nos locais e períodos estabelecidos, devendo administrar o recebimento dos pedidos.

**Parágrafo Primeiro:** A distribuição dos bens a cada unidade do CONTRATANTE deverá ser preferencialmente mensal, devendo as partes implementar cronograma de pedidos (cesta mensal ou trimestral), visando aperfeiçoar e racionalizar a logística integrada, de forma que cada unidade, conforme a região do Estado onde se localiza, seja atendida sempre no mesmo período do mês, não podendo haver alteração da data limite de entrega sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, de no mínimo 10 (dez) dias corridos. Em situações excepcionais, havendo necessidade de atendimento extra ou de urgência, fora do cronograma e roteiro ajustados, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega/recolhimento dos bens solicitados, destinados às unidades situadas na Capital e no Interior do Estado de Minas Gerais, nos prazos constantes da Cláusula Sétima, contados a partir do dia útil seguinte à data do envio da requisição pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Compete à CONTRATADA providenciar o transporte e a entrega dos bens nos dias úteis, no horário comercial, e, salvo nos casos em que houver impedimento previsto em norma externa, referente à carga e ou descarga de bens, sob sua inteira responsabilidade, devendo todo descarregamento ter seu dia e horário previamente agendado com o responsável pela unidade do CONTRATANTE que receberá o bem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá embalar todos os bens com embalagens próprias da CONTRATADA ou reaproveitadas dos fornecedores, separadamente por unidade de entrega, possuindo dimensões e resistência compatíveis para acondicioná-los, dotadas dos recursos necessários para preservar a integridade do conteúdo e evitar danos no transporte, cuidando para a perfeita identificação e endereçamento, observando rigorosamente a forma de acondicionamento e a unidade de fornecimento estabelecida pelo CONTRATANTE para a distribuição de cada bem.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá possuir rede de distribuição, por meio de frota própria ou de terceiros, que observem os



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

requisitos legais (habilitação na ANTT - RNTCR, possuir seguro integral de cobertura do valor total das cargas – RCTR-C e RCF-DC etc.), bem assim a respectiva mão de obra, em condições de atender às necessidades do CONTRATANTE, observadas as seguintes diretrizes:

- a) caso seja exigido pela companhia seguradora a escolta armada, rastreadores e ou gerenciamento de riscos, tais encargos serão arcados pela CONTRATADA;
- b) comprovação da averbação da carga junto à companhia seguradora, caso seja condição contida na respectiva apólice de seguros para fins de transporte;
- c) o transporte deverá ser feito por meio de veículos automotores de carga, devendo possuir bom estado de conservação, identificados com marca da empresa, com carroceria fechada (caminhão tipo baú, utilitário furgão etc.), para proteção dos bens e garantia de sua integridade, inclusive o trabalho de carga e descarga, cuja cópia da documentação deverá ser anexada a cada documento de transporte e distribuição, bem assim da respectiva apólice de seguro de transporte, para fins de verificação;
- d) a execução dos serviços de distribuição e transporte será de forma exclusiva.

**Parágrafo Quinto:** O serviço de transporte poderá ser subcontratado, somente em casos excepcionais, observando-se o limite de até 20% da quantidade total de entregas solicitadas pelo CONTRATANTE no mês, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade do serviço, as documentações e despesas decorrentes do transporte, o veículo a ser utilizado e a mão de obra subcontratada. Assim, quaisquer danos ocorridos aos bens durante o transporte e a distribuição realizados diretamente ou por terceiros subcontratados, deverão ser arcados e resarcidos pela CONTRATADA. A subcontratação deverá ser realizada com empresa idônea, regular, com veículo próprio, motoristas registrados e todas as demais condições necessárias para realizar a entrega, observando as exigências deste instrumento e a legislação pertinente.

**Parágrafo Sexto:** No ato de entrega do bem, a CONTRATADA deverá realizar a conferência (estado, quantidade etc.) na presença de colaborador do CONTRATANTE, colher a sua assinatura de recebimento no respectivo documento que deverá constar o local, dia, hora, nome, número da matrícula funcional e/ou do documento de identidade, devendo o recibo de entrega ser disponibilizado por meio digital e físico, para eventual consulta pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA deverá efetuar o controle sistemático do recebimento e da entrega dos bens, conforme instruções do CONTRATANTE, obrigando-se a providenciar os recursos tecnológicos (Sistema WMS, TMS ou outros compatíveis) necessários ao recebimento das solicitações de bens das unidades e fazer os lançamentos de entradas, saídas, devoluções, controles dos estoques existentes em suas instalações e emissões de relatórios gerenciais, devendo proporcionar ao CONTRATANTE acesso ao sistema informatizado da remessa do bem, por meio de consulta ao respectivo programa de gerenciamento da CONTRATADA, com a informação do dia da entrega do bem, ou, na sua impossibilidade, os respectivos motivos da não-entrega.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA OS PRAZOS DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Os prazos para execução dos serviços de distribuição pela CONTRATADA são:

- a)** Data limite, estipulada no cronograma e roteiro de atendimento de pedidos da cesta mensal ou trimestral, para entregas nas unidades do CONTRATANTE, de acordo com a região do Estado de MG onde se localizam;
- b)** 02 (dois) dias úteis para entregas e recolhimentos nas unidades do CONTRATANTE localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte e 05 (cinco) dias úteis para as unidades localizadas no interior do Estado de MG, nos casos de atendimento de pedidos extras;
- c)** 01 (um) dia útil para as unidades do CONTRATANTE localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte e 03 (três) dias úteis para as unidades localizadas no interior do Estado de MG, nos casos de atendimento de pedidos de urgência.

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos de atendimento de pedidos extras de remanejamento de bens entre unidades do CONTRATANTE, havendo necessidade de recolhimento em uma unidade e entrega em outra unidade, serão considerados dois prazos para conclusão do serviço, devendo a CONTRATADA observar o prazo final total, que poderá ser de:

- a)** 04 (quatro) dias úteis, no remanejamento entre unidades do CONTRATANTE localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- b)** 07 (sete) dias úteis, no remanejamento entre unidades do CONTRATANTE localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte e unidades localizadas no interior do Estado de MG; ou
- c)** 10 (dez) dias úteis, no remanejamento entre unidades do CONTRATANTE localizadas no interior do Estado de MG.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos para atendimento dos pedidos extras e de urgência serão contados a partir do dia útil seguinte à data do envio da requisição pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Compreende-se por horas úteis ou horário comercial aquelas compreendidas entre 08:00 e 18:00 horas e por dias úteis os dias da semana entre segunda e sexta-feira, exceto os feriados legais e aqueles definidos no calendário do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA DO INVENTÁRIO DOS BENS:

A CONTRATADA deverá realizar ao final de cada ano civil o inventário para levantamento individualizado e completo dos bens armazenados em suas instalações, que será devidamente supervisionado por servidores designados pelo CONTRATANTE, visando o controle e aferição do estoque físico (quantidade e valores) para prestação de contas ao CONTRATANTE e/ou órgãos de controle.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Parágrafo Primeiro:** A contagem física dos bens deverá ser finalizada e concluída em até 05 (cinco) dias úteis ao término do ano civil, para imediata apresentação do inventário ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Durante o período estabelecido para a realização do inventário físico, o atendimento às unidades do CONTRATANTE será suspenso, para evitar a ocorrência de diferenças e de trabalho adicional com controles paralelos.

### CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, após a execução perfeita e plena dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações exigidas neste instrumento e no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 01/2022.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo será feito pelo gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por meio de ateste na nota fiscal/fatura respectiva. O recebimento definitivo deverá ser feito por comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores da Secretaria de Material e Logística (SEML) do CONTRATANTE, quando o valor da nota fiscal for superior ao limite da modalidade convite, nos termos do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá disponibilizar no seu sítio eletrônico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o fechamento do período base de faturamento, para acesso único e exclusivo do CONTRATANTE, as segundas vias das faturas, com código de barras, e os respectivos extratos analíticos dos lançamentos correspondentes aos serviços prestados (relatórios de cubagem, recebimento de notas fiscais, expedição e transporte, inventário geral e transporte).

**Parágrafo Terceiro:** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados foram executados em desacordo com as especificações, a fiscalização notificará a CONTRATADA por mensagem eletrônica (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, interrompendo-se os prazos de recebimento e de pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem o prejuízo da incidência das sanções previstas neste contrato, no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 01/2022 e na legislação vigente, garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento e no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico XX/2021 serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA se obriga a refazê-los ou repará-los dentro do prazo indicado pela fiscalização no ato da notificação, às suas expensas, sob pena de inadimplemento contratual e incidências das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal total de R\$ 183.331,50 (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) correspondente à franquia mensal de armazenagem de bens de até 550 (quinhentos e cinquenta) posições paletes e à distribuição mensal de até 7.500 kg (sete mil e quinhentos) quilogramas de bens, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 01/2022, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra, material, insumos, demais encargos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

Item	Descrição	Unidade	Qtde franqueada no mês	Valor mensal R\$
01 Serviço de Armazenamento	Posições Paletes/Mês	Paleta	550	100.006,50
02 Serviço de Distribuição	Quilogramas transportados /Mês	Kg	7500	83.325,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL (01 + 02)</b>				<b>183.331,50</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL [(01 + 02) x 12]</b>				<b>2.199.978,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** Cada posição palete comprehende uma área padrão útil de, no mínimo, 1,00 (L) x 1,20 (C) x 1,46 (A) metros, ou área de cubagem de 1,752m<sup>3</sup>.

**Parágrafo Segundo:** A franquia mensal dos serviços de armazenagem e distribuição terá efeito compensatório e cumulativo ao período de 02 (dois) meses, limitado até 15% (quinze por cento), a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Caso seja extrapolada a franquia total mensal prevista no *caput* desta cláusula, a armazenagem e a distribuição excedente poderão ser cobradas, desde que observada a compensação prevista no Parágrafo Segundo desta cláusula, considerando-se os seguintes valores unitários:

SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Posições Paletes/mês	paleta	R\$ 146,27
Distribuição/mês	kg	R\$ 15,00

**Parágrafo Quarto:** Verificada a subutilização das franquias de posições paletes ou de distribuição, estas poderão ser reduzidas proporcionalmente aos respectivos valores mensais devidos, a critério do



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 168029-339039 e Nota de Empenho 2022NE276 emitida em 01/02/2022 pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços executados, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e ateste do Gestor do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O período base para faturamento será do primeiro ao último dia do mês anterior ou fração do mês, devendo a nota fiscal/fatura ser entregue até no quinto dia útil do mês seguinte ao período base da prestação de serviços.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal/fatura, constando o nome do banco e da agência beneficiária, os seus respectivos números e conta corrente para crédito do pagamento, acompanhada dos demais documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa, deverá ser entregue na Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, situada na Rua Desembargador Drumond,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

nº 41, 6º andar, bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7149, e-mail: [sml@trt3.jus.br](mailto:sml@trt3.jus.br).

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese de haver atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, o pagamento será adiado pelo mesmo número de dias, sem a incidência de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de divergência quanto aos serviços e/ou valores constantes da nota fiscal/fatura, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu envio, para substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento. Qualquer reclamação sobre equívocos de faturamento deverá ser apresentada pelo CONTRATANTE, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (*e-mail*), ficando suspenso o respectivo pagamento até ulterior correção ou esclarecimento, sem a incidência de qualquer ônus financeiro.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deverá ser utilizado o procedimento OBFatura, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

**Parágrafo Oitavo:** Se houver atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será atualizado com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Nono:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Décimo:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 22 de março de 2022, podendo, em caso de interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observada a vigência do crédito orçamentário, devendo as partes se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

**Parágrafo Terceiro:** O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo Quarto:** Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do Contrato.

**Parágrafo Quinto:** O contrato não poderá ser prorrogado quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limite pelas Portarias do Ministério da Economia, admitindo-se negociação para redução dos preços, ou quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com suspensão no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE ou tenha sido declarada inidônea.

**Parágrafo Sexto:** No término de vigência do contrato ou na hipótese de sua rescisão, a CONTRATADA deverá permitir que o



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

CONTRATANTE efetue o inventário e a transferência de todos os bens armazenados em suas instalações, auxiliando-o na organização e no empacotamento deles, pelo prazo necessário à conclusão dos trabalhos, garantindo a integridade e organicidade dos bens.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, a saber:

- a) caução em dinheiro**, devendo o depósito ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária;
- b) caução em títulos da dívida pública**, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro garantia**, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013;
- d) fiança bancária**, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia terá validade durante o período de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, tendo o seu valor atualizado nas mesmas condições contratadas, e poderá ser minorada ou majorada proporcionalmente se houver supressão ou acréscimo no valor contratual, devendo ser realizada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo aditivo.

**Parágrafo Segundo:** A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais sanções a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para pagamento de qualquer obrigação, penalidades ou compensação de prejuízo causado por conduta da CONTRATADA no decorrer da execução contratual, deve a CONTRATADA proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

**Parágrafo Quarto:** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a integral execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

devidos ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste instrumento;
- b)** manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do ajuste;
- c)** solicitar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;
- d)** rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento, notificando a CONTRATADA para repará-los, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, sob pena de incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente;
- e)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- f)** exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas, bem assim propor a aplicação de sanções;
- g)** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, após o cumprimento das formalidades legais;
- h)** fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- i)** verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
  1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1<sup>a</sup> Câmara; e 6246/2010 - 2<sup>a</sup> Câmara);
  5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
  6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
  7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
    - 7.1**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
    - 7.2**Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
    - 7.3**Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
    - 7.4**Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, observando os procedimentos e orientações estabelecidas em conformidade com a legislação vigente, neste instrumento e no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 01/2022, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a)** responsabilizar integralmente pelo recebimento, armazenagem, distribuição e gerenciamento dos bens a todas as unidades integrantes do CONTRATANTE, garantindo a perfeita preservação e segurança dos bens do CONTRATANTE, e executando os serviços dentro dos prazos e condições ajustados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ajustadas, excluídas as hipóteses previstas em lei;
- b)** nomear, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a celebração do contrato, e manter preposto responsável pelos serviços e respectivo substituto, com a missão de garantir a plena e perfeita execução contratual, orientar seus colaboradores na prestação dos serviços e fiscalizar o adimplemento de suas obrigações, responsabilizando-se pelo atendimento imediato das reclamações e solicitações do CONTRATANTE, devendo orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo a CONTRATADA instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento de suas normas internas e regulamentos
- c)** Efetuar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação formal de rescisão ou da não renovação deste instrumento, a migração dos dados de seu Sistema, objeto deste instrumento, para o Sistema do CONTRATANTE, podendo ser próprio ou de terceiros, bem como efetuar a transferência de todos os bens armazenados;
- d)** observar as condições para recebimento, armazenagem, distribuição e gerenciamento dos bens, garantindo sua perfeita preservação e segurança, pena de responsabilidade, executando os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidas em conformidade com a legislação vigente, neste instrumento e no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 01/2022;
- e)** adotar todas as medidas preventivas de segurança que se fizerem necessárias para a proteção dos bens armazenados e distribuídos da ação de terceiros;
- f)** preparar o material e permitir seu recebimento pelo fornecedor, no caso de recusa e/ou devolução, após comunicação expressa do CONTRATANTE;
- g)** executar os serviços dentro dos prazos e condições ajustados, responsabilizando-se por todos e quaisquer prejuízos advindos de sua não observância, excluídas as hipóteses previstas em lei;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

- h)** assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no edital, neste contrato e na proposta comercial, aceitando, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 65);
- i)** utilizar o Sistema WMS e TMS, ou outros similares e compatíveis, franqueando acesso para consulta do gerenciamento do estoque, via WEB, a servidor(es) indicado(s) pela fiscalização/gestor do CONTRATANTE.
- j)** emitir e apresentar os documentos fiscais dos serviços prestados, mensalmente, inclusive no que se refere à retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente;
- k)** disponibilizar números de telefone fixo e móvel, e endereço eletrônico (email), que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização/gestor do ajuste, de forma a agilizar a troca de informações e a solução dos eventuais problemas, conforme previstos neste instrumento, no edital e no contrato;
- l)** assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no edital, no contrato e na proposta comercial, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- m)** manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer assuntos, dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de interesse do CONTRATANTE e ou de terceiros, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venha a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços, orientando seus colaboradores nesse sentido, pena de incidência das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento;
- n)** estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à perfeita e plena prestação dos serviços, com a qualidade e rigor desejados, garantindo a sua supervisão desde a implantação até o encerramento do ajuste, e provendo todos os meios necessários à garantia da perfeita e plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o)** disponibilizar pessoal técnico qualificado para a perfeita e completa execução dos serviços, respondendo integralmente por quaisquer acidentes de que seus colaboradores e ou terceiros sejam vítimas quando da prestação dos serviços;
- p)** orientar os seus colaboradores, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico quanto no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do CONTRATANTE, devendo diligenciar para que os seus colaboradores tratem com urbanidade e cortesia os servidores do CONTRATANTE, clientes, visitantes e terceiros;
- q)** respeitar e fazer cumprir as normas trabalhistas e técnicas de saúde, higiene e de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação vigente e fornecer aos seus colaboradores uniformes, crachás de identificação, todos os equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e ou coletiva, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica, fiscalizando o seu uso;
- r)** dar imediata ciência ao CONTRATANTE, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), de qualquer anormalidade, irregularidade ou condição



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

inadequada referente à prestação dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita e plena execução do contrato e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

- s)** permitir a qualquer tempo, o acesso às suas instalações de servidor do CONTRATANTE, devidamente autorizado pela unidade gestora do contrato, acompanhado de um colaborador da CONTRATADA, para a realização de vistorias, consultas, pesquisas, auditorias ou visitas nos estoques de bens;
- t)** corrigir qualquer divergência entre os relatórios e o estoque físico, resarcindo o CONTRATANTE, caso haja falta de bens no estoque, por culpa ou dolo da CONTRATADA, sem o prejuízo das sanções cabíveis;
- u)** responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços e produtos;
- v)** assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento e da contratação, tais como: mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tarifas, tributos e quaisquer outros que venham incidir sobre o recurso humano necessário, distribuição, transportes, fretes, carga e descarga, pedágios, ferramentas, peças, acessórios, inclusive de consumo, custos de manutenção do imóvel (energia elétrica, água e esgoto, telefonia, internet, tributos etc.), de veículos etc.;
- w)** atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes ao objeto contratado, prestando os serviços e cumprindo o cronograma, conforme prazos e condições ajustados, bem assim atender as suas observações e exigências, e prestar os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir quaisquer serviços recusados pela fiscalização, às suas expensas;
- x)** responder civil, penal e administrativamente por todos e quaisquer tipos de danos (materiais, pessoais etc.), perda, sinistro causados ao CONTRATANTE e ou a terceiros, por seus colaboradores, por dolo ou culpa, dos bens que lhe forem confiados;
- y)** efetuar treinamentos de operação dos Sistemas WMS e TMS (ou similares), bem assim outros que se fizerem necessários, para os servidores do CONTRATANTE;
- z)** comparecer a quaisquer reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA o dia, hora e o local, com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo no caso de urgência;
- aa)** responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após decisão final, garantida a defesa prévia;
- bb)** responder por qualquer tipo de autuação ou ação que o CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência direta ou indireta da prestação de serviços, bem assim pelos contratos de trabalho de seus colaboradores, mesmo no caso que envolvam eventuais decisões judiciais;
- cc)** responder por eventuais perdas, reproduções indevidas e ou adulterações que porventura venham a ocorrer com os bens, independentemente de dolo ou culpa, durante o período em que se encontrarem em seu poder, sob sua guarda



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

ou responsabilidade, não cabendo alegar o eventual não pagamento pela seguradora, para isentar-se da obrigação de indenizar.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade contidos no Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE, na prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA não poderá, durante toda a vigência do Contrato, realizar qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiro ou parentes ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do que dispõe a Resolução CNJ nº 07/2005 (art. 3º).

**Parágrafo Quarto:** A vedação acima alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro. O descumprimento ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, no Edital e na legislação vigente, com todas consequências pertinentes por culpa da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a)** advertência escrita;
- b)** multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso e não justificado, calculada sobre o valor diário do serviço executado em atraso de até 10 (dez) dias corridos. O valor diário do serviço será obtido utilizando-se o valor mensal contratual do serviço em atraso e o divisor 30;
  - b.1)** em se tratando do serviço de distribuição, a multa moratória será calculada, para cada entrega realizada com atraso, aplicando-se 3% por dia de mora, sobre o valor mensal contratual do serviço de distribuição dividido por 30.
- c)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço executado em atraso e não justificado, superior a 10 (dez) dias e de até 30 (trinta) dias corridos, no caso de inadimplemento parcial do contrato, sendo certo que atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar o inadimplemento total da obrigação;
- d)** multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total mensal do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e)** multa de até 10% (dez por cento) no caso de inadimplemento total do contrato, calculada sobre o valor total anual do contrato, cabível na hipótese de rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA;
- f)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a União, por prazo de até 02 (dois) anos;
- g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas anteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Serão considerados

injustificados os atrasos não precedidos da competente solicitação de prorrogação pela CONTRATADA, não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de a

CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico XX/2021, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro:** Nos termos da Lei nº

12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades pecuniárias

descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo prejuízo para o

CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o(a) Secretário(a) de Material e Logística do CONTRATANTE ou substituto(a) regulamentar.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato e o

perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste ficará a cargo do(a) Chefe da Seção do Almoxarifado ou servidor(a) designado(a) oportunamente pelo(a) gestor(a), bem assim o(s) respectivo(s) fiscal(s) substituto(s,) dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, bem como no Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** Caberá ao gestor do presente Contrato:

- a)** solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade;
- b)** sustar a execução do Contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- c)** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual;
- d)** atestar, após a verificação da conformidade dos serviços prestados pelo fiscal, as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** O fiscal do contrato comunicará ao gestor eventuais falhas ocorridas na execução contratual e determinará as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos verificados pela CONTRATADA, sem o prejuízo das sanções cabíveis, cabendo-lhe:

- a)** controle de quantidade e qualidade dos serviços, conforme especificações exigidas neste instrumento e no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico XX/2021;
- b)** determinação de complemento e/ou substituição dos bens por outros de idêntica ou superior qualidade, nas hipóteses de falta no estoque físico, ou de indenização do valor correspondente pela CONTRATADA;
- c)** resarcimento por eventuais perdas verificadas por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.<sup>º</sup> 8.666, de 1993.

**Parágrafo Sexto:** A fiscalização do CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, empresas, colaboradores, técnicos, sublocadores, subcontratados e outros.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b)** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**Parágrafo Único:** No caso de rescisão ou de não renovação do contrato, as partes deverão formalizar comunicação, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do término da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

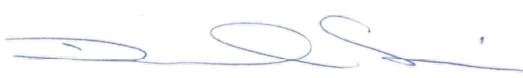
Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 09 de março de 2022.

CARLOS ATHAYDE  
VALADARES  
VIEGAS:30831992

Assinado de forma digital por CARLOS ATHAYDE  
VALADARES VIEGAS:30831992  
DN:c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da  
Justica - AC-JUS, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado  
Digital, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal  
Regional do Trabalho da 3 Regiao - TRT3, ou=Servidor,  
cn=CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS:30831992  
Dados: 2022.03.09 10:23:54 -03'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO  
Carlos Athayde Valadares Viegas  
Diretor-geral

  
SIMAS LOGÍSTICA LTDA – EPP  
Daniel Simas Pereira

DANIEL SIMAS PEREIRA:08  
Assinado de forma digital por DANIEL SIMAS PEREIRA:0837  
371622627 1622627

Carolina Santa  
Rosa Nogueira  
da Gama

Assinado de forma  
digital por Carolina Santa  
Rosa Nogueira da Gama  
Dados: 2022.03.08  
14:25:36 -03'00'

## 1. Documento: 19034-2021-2

### 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 19034/2021

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Proposição

**Assunto:** Licitação

**Unidade Protocoladora:** SEML - SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

**Data de Entrada:** 02/07/2021

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** CAROLSRN

**Data de Inclusão:** 02/06/2023 14:22

**Descrição:** Proposição de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA

### 1.2. Dados do Documento

**Número:** 19034-2021-2

**Nome:** 2 ETP - SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA.pdf

**Incluído Por:** SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

**Cadastrado pelo Usuário:** CAROLSRN

**Data de Inclusão:** 02/07/2021 18:03

**Descrição:** ETP - versão 02/07/21

### 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA	Login e Senha	02/07/2021 18:03

---

**Documento Gerado em 16/11/2023 10:54:26**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**  
**ETP SIMPLIFICADO**

**LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA (sem mão de obra exclusiva)**

**CADERNO 1**  
**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**

Setor Requisitante:	SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
Responsável:	Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama
e-mail do responsável	sml@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	32287147
Integrante Demandante:	Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama
e-mail do Integrante Demandante:	almox@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	32287148

**APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)**

O TRT 3<sup>a</sup> Região assinou, em 20 de março de 2017, o contrato 17SR005 com a empresa Simas Logística Ltda. – EPP, para a prestação de serviços de logística integrada, cuja vigência termina no dia 19 de março de 2022. Após 5 anos de execução, tal contrato não pode mais ser renovado, razão pela qual a Secretaria de Material de Logística precisa encontrar a melhor solução para continuar realizando tais serviços de modo satisfatório e vantajoso para o TRT 3<sup>a</sup> Região.

Sendo assim, é necessário contratar uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de logística integrada (recebimento, armazenagem, transporte, distribuição, gerenciamento etc.) de bens de consumo e permanentes, inclusive de tecnologia da informação (TI), no território do Estado de Minas Gerais, para atendimento das unidades administrativas e judiciárias que compõem o TRT 3<sup>a</sup> Região.

**JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

A Seção de Almoxarifado integra a Secretaria de Material e Logística e tem como atribuição principal realizar o recebimento dos bens (de consumo e permanentes) adquiridos pelo TRT3, o armazenamento, o controle do estoque e a distribuição a todas as unidades no estado de Minas Gerais. Desde 2007, o TRT3 optou por terceirizar os serviços de logística integrada, tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelo Almoxarifado do Tribunal, elencadas a seguir:

- Espaço adequado para o armazenamento de materiais de consumo e bens permanentes, de acordo com as especificidades de cada um;
- Distribuição com eficiência os materiais para todo o estado de Minas Gerais, definindo um melhor roteiro para as viagens, verificando o intervalo mais adequado entre uma viagem e outra, atentando-se para a disponibilidade de caminhões e otimização dos gastos de transporte;
- Padronização do atendimento dos pedidos das unidades;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**

### **ETP SIMPLIFICADO**

- Gerenciamento efetivo dos estoques, com apuração do consumo pelas unidades, identificação de itens críticos, controle de validade, realização de inventário periódico;
- Redução do número de servidores lotados na seção (somente 2);

Estudos foram realizados à época, demonstrando os benefícios para o Tribunal, advindos da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de logística integrada:

- Financeiros: custo operacional interno (locação de espaço, frota de caminhões, equipe treinada e expertise em logística) superior ao custo das propostas apresentadas pelas empresas interessadas em executar os serviços;
- Melhoria nos processos de gestão: desde a compra de suprimentos, geração do pedido até o recebimento dos bens pelas diversas unidades do Tribunal, garantindo mais confiabilidade ao sistema, maior celeridade e eficiência na entrega de bens nos prazos ajustados e racionalização das aquisições e otimização dos gastos;

Diversas entidades federais, órgãos estaduais e municipais adotam também este tipo de solução, na linha adotada há muito pelo Tribunal, vislumbrando os ganhos econômicos e operacionais mencionados acima.

A terceirização dos serviços de logística, por meio dos contratos celebrados com a ECT e agora com a empresa SIMAS, trouxe uma sensível melhoria no atendimento às unidades, além da redução dos custos relativos a todo o processo de gestão do Almoxarifado, o seu controle efetivo, em especial a criação da “Cesta de Materiais”, que resultou na minoração anual de mais de 40% (quarenta por cento) do consumo de bens no Regional e, por conseguinte, aquisições mais precisas e corte gradual de armazenamento excedente de bens e de ajuste da franquia de armazenagem.

Neste sentido fica evidenciada a grande importância deste contrato no âmbito do TRT da 3<sup>a</sup> Região, visto que é por meio dele que é feito o recebimento e armazenamento dos materiais adquiridos por todo o Regional, bem como sua distribuição às diversas unidades administrativas e judiciárias, mantendo a jurisdição em funcionamento. Em outras palavras, para que os serviços públicos finalísticos sejam executados com qualidade e economia, é necessário que as atividades da área meio sejam realizadas com eficiência, uma vez que estas dão suporte aos primeiros.

### **PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos devem ser concluídos até junho/21. A SEML deve enviar a proposição completa para trâmites internos no TRT até o início de agosto/21, uma vez que a licitação e a contratação deve ser efetivada em fevereiro de 2022, ou seja, período próximo ao término da vigência do contrato 17SR005 - 19 / 03 / 2022.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**  
**ETP SIMPLIFICADO**

**CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A futura contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva – Processos Internos: OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” e "Perspectiva - OE8 - Aprendizado e crescimento: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira" contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

**CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS**

Esta contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações 2022 da SEML.

**CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Esta contratação está contemplada no SIGEO – proposta prévia 2022 .

**NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Os integrantes técnicos e administrativos estão lotados na Seção de Almoxarifado e no Gabinete de Apoio DA SEML, pois esta equipe possui conhecimento sobre o problema a ser resolvido ou tem treinamento para elaborar estudos preliminares e termos de referência.

São eles: Silvano Lucio, Paula Guedes, Luciana Coury, Daniela Barbosa, Carolina Santa Rosa

**CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PRETEDEDERMINADA**

O TRT3 já possui uma solução predeterminada para o problema, tendo em vista que, desde 2007, optou por terceirizar os serviços de logística integrada.

**CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

Considerando (i) a necessidade da continuação da prestação de serviços de logística integrada; (ii) a estrutura do setor de almoxarifado do TRT3, que conta atualmente com apenas 2 servidores lotados; (iii) a ausência de caminhões próprios e de espaço/local para armazenamento adequado dos bens; (iv) o alto custo operacional para distribuir bens em diversas cidades do estado de Minas Gerais; e (v) as experiências anteriores do TRT3 e de outros órgãos públicos de que a operação logística de uma empresa especializada é notadamente mais célere e eficiente para a Administração em comparação à execução dos serviços de modo direito por ela; a solução escolhida foi a realização de licitação, na modalidade pregão de menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de logística integrada (recebimento, armazenagem, transporte, distribuição, gerenciamento etc.) de bens de consumo e permanentes, no território do Estado de Minas Gerais.

Importante ressaltar que os valores mensais dos custos internos do Almoxarifado do Tribunal, levantados à época da primeira contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (em 2006, R\$ 293.301,73), atualizados pelo índice IPCA para o mês de abril/2021 (em 2021, R\$ 643.498,88) superam, em muito, o valor total mensal da contratação vigente (CONTRATO SIMAS 17SR005, R\$ 114.933,10), conforme demonstrado na tabela abaixo:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### ETP SIMPLIFICADO

#### CUSTOS INTERNOS DO ALMOXARIFADO (reajustado 2006 para 2021)

Custos Mensais do Almoxarifado	Valor mensal em 11/2006	Valor mensal reajustado para abril/2021
<b>Despesas de Pessoal</b>	R\$207.574,58	R\$455.415,02
<b>Despesas de Custeio</b>	R\$56.002,00	R\$122.867,41
<b>Despesas com locação (galpão)</b>	R\$16.452,58	R\$36.096,67
<b>Despesas com serviços continuados</b>	R\$1.900,66	R\$4.170,01
<b>Despesas com transporte</b>	R\$10.390,58	R\$22.796,75
<b>Despesas com material de consumo</b>	R\$981,33	R\$2.153,02
<b>Total do Custo Mensal</b>	<b>R\$293.301,73</b>	<b>R\$643.498,88</b>
<b>Observações:</b>		
1) valores atualizados pelo índice IPC-A (IBGE), de 11/2006 para 04/2021 – 119,398260%;		
2) utilizou-se o mês de referência de 04/2021, em razão de sua disponibilidade do índice;		
3) FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - Calculadora do Cidadão - < <a href="https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores">https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores</a> >.		

Cumpre ressaltar, ainda, que a Secretaria de Material e Logística também promoveu estudos no sentido aderir ao Almoxarifado Virtual Nacional. A iniciativa, da Central de Compras do Ministério da Economia, visa à contratação de serviço de logística, com sistema informatizado, para fornecimento de materiais de expediente (papel, caneta, grampeador) e suprimentos de informática (CD, DVD, pen drive), com entregas em todo o território nacional. O Almoxarifado Virtual Nacional já está em funcionamento nas unidades do Ministério da Economia localizadas no Distrito Federal e no Rio de Janeiro, com previsão de implantação no restante do país ainda este ano. Analisou-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº 51/2021, publicada em 17 de maio de 2021, que trata da regulamentação do Almoxarifado Virtual Nacional, além de todos os documentos e informações disponíveis na página oficial <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/almoxarifado-virtual-nacional>.

Na opinião desta SEML, o TRT3 deveria aguardar a implementação desse sistema em outros órgãos, "amadurecer" a ideia por mais alguns anos e apurar os seus resultados efetivos, antes de aderir à prática neste primeiro momento, pelas seguintes razões:

- Por enquanto, a ferramenta só distribui materiais de expediente comuns (papel, cartucho, caneta, lápis etc.) e teríamos que continuar com nosso Almoxarifado para armazenar e distribuir os demais bens de consumo mais específicos e materiais permanentes;
- Considerando o número de localidades do TRT em MG, a taxa cobrada pela empresa, de cerca de 9% sobre os itens distribuídos, certamente superaria o custo do nosso contrato específico de logística, ou seja, a ferramenta é ideal para órgãos com poucos prédios;

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO****ETP SIMPLIFICADO**

- Ao analisarmos alguns preços de itens registrados, verificamos que estão acima do preço que registramos atualmente, não ocorrendo, de fato, a economia de escala anunciada (ex.: papel A4 R\$15,87 x R\$12,34, caixa arquivo R\$2,46 x R\$1,55; envelope ofício R\$0,25 x R\$0,16; durex R\$1,44 x R\$0,54);
- O prazo para entrega dos materiais é de cerca de 15 dias, e isso seria alvo de muitas reclamações para os itens "extras" à cesta;
- Em termos contábeis, teríamos reflexos claros e possivelmente não contornáveis, uma vez que os "gastos com materiais" seriam tratados na rubrica de "serviços", já que se trata de uma contratação de outsourcing e não de fornecimento.

**ASSINATURA DO DECISOR:****Assinatura:**

**Nome:** CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA

**Cargo:** SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**

**ETP SIMPLIFICADO**

**CADERNO 2**

**INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Integrante Técnico:	Silvano Lucio e Paula Guedes
e-mail do Integrante Técnico:	almox@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Técnico:	3228-7148

Integrante Administrativo:	Luciana Coury
e-mail do Integrante Administrativo:	sml@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Administrativo:	3228-7147

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:**

**Assinatura:**

**Nome:** CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA

**Cargo:** SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

**CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO:**

**Assinatura:**

**CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:**

**Assinatura:**

**CADERNO 3**  
**ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

Unidade Demandante: SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Equipe de Planejamento:

Decisor:	CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
Integrante demandante:	CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
Integrante Técnico:	SILVANO LUCIO e PAULA GUEDES
Integrante Administrativo:	LUCIANA COURY e DANIELA BARBOSA

**DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Decreto nº 10.024/19

A empresa contratada, para prestação de serviços de logística integrada, deverá obedecer à normatização específica e/ou procedimentos particulares emitidos pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Conselho Federal e Regional Farmacêutico, ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre)

**Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?**

Não

**Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?**

Não se aplica

**Qual a justificativa para a contratação?**

A Secretaria de Material e Logística tem como atribuição realizar o recebimento dos bens (de consumo e permanente) adquiridos pelo TRT, o armazenamento, o controle do estoque e a distribuição a todas as unidades no Estado de Minas Gerais. A prestação de serviços de logística integrada com qualidade é essencial para o TRT, de modo que não

haja falta de bens nas unidades e interrupção da prestação jurisdicional. Em outras palavras, é necessário estabelecer o nível de atividades logísticas para atender ao público-alvo organizacional no tempo certo, no local certo e nas condições desejadas, de forma economicamente eficaz, eficiente e efetiva no uso dos recursos públicos.

#### **A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?**

A futura contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva – Processos Internos: OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” e "Perspectiva - OE8 - Aprendizado e crescimento: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira" contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

Esta contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações 2022 da SEML.

#### **Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?**

Com base no histórico dos contratos celebrados com a ECT e com a empresa SIMAS, associado à experiência na fiscalização da execução nos últimos anos, revisamos as especificações, exigências e diretrizes para a prestação dos serviços, de modo a implementar uma operação logística que atenda às necessidades do Regional, cujas informações serão reunidas no Termo de Referência.

#### **Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?**

Não há critérios específicos, mas a empresa contratada deverá observar, em linhas gerais, os critérios de sustentabilidade contidos na Resolução CSJT nº 103/12 e no Plano de Logística Sustentável do TRT3 na prestação dos serviços.

#### **Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?**

Sim. No término de vigência do contrato 17SR005, a SIMAS deverá permitir que o Tribunal efetue o inventário e a transferência de todos os bens armazenados em suas instalações, auxiliando-o na organização e no empacotamento deles, pelo prazo necessário à conclusão dos trabalhos, garantindo a integridade e organicidade dos bens.

Além disso, a SIMAS terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação formal da não renovação do contrato, para efetuar a migração dos dados de seu Sistema para o Sistema do Tribunal, podendo ser próprio ou de terceiros.

O Tribunal terá um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal da não renovação do contrato, para efetuar a transferência de todos os bens armazenados. A transferência dos bens do atual Centro de Logística Integrada, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, para o imóvel/armazém da nova Contratada decorrente do processo licitatório, será de responsabilidade da nova Contratada, não tendo o TRT/MG qualquer responsabilidade financeira sobre esta ação. A transferência dos bens será de responsabilidade da nova Contratada, gerenciada e acompanhada pelos servidores do TRT, com auxílio dos colaboradores da SIMAS.

**Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**

Existem diversas empresas no mercado que prestam este tipo de serviço de logística integrada, contemplando armazenamento e distribuição de bens em todo o estado de Minas Gerais.

Porém, faz-se necessário que o galpão onde serão armazenados os bens do TRT seja localizado próximo a cidade de Belo Horizonte – MG (sede do TRT), de modo a facilitar a fiscalização do contrato, uma vez que os servidores da SEML precisarão visitar frequentemente este galpão para verificar os materiais entregues pelos fornecedores.

De modo a ampliar a competitividade de empresas interessadas em participar do certame e considerando que nas cidades próximas à Capital existem várias empresas especializadas na prestação de serviços de logística, optou-se em adotar um raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do Centro desta Capital, levando-se em consideração os seguintes fatores:

- (a) localização da 1<sup>a</sup> Instância do Contratante (bairros Barro Preto e Centro em Belo Horizonte/MG) ao revés da Sede do Tribunal e da área administrativa (bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG), seja porque na primeira há maior concentração de suas unidades, seja porque permitiu abranger mais cidades conhecidas por possuírem empresas de logística (v. g.: Betim);
- (b) estarem próximas ao Anel Rodoviário (BRs 040, 262, 356, 381) que atravessa a Capital Mineira, interligando suas principais vias de acesso (Linha Verde, Av. Cristiano Machado, Av. Antônio Carlos, Av. Amazonas, Av. Catalão, Av. Pedro II e Via Expressa) e ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins);
- (c) não onerar por demais os serviços a serem prestados;
- (d) observar os prazos de atendimento (celeridade – Valor Estratégico);
- (e) não dificultar a fiscalização e gerenciamento da execução do futuro ajuste.

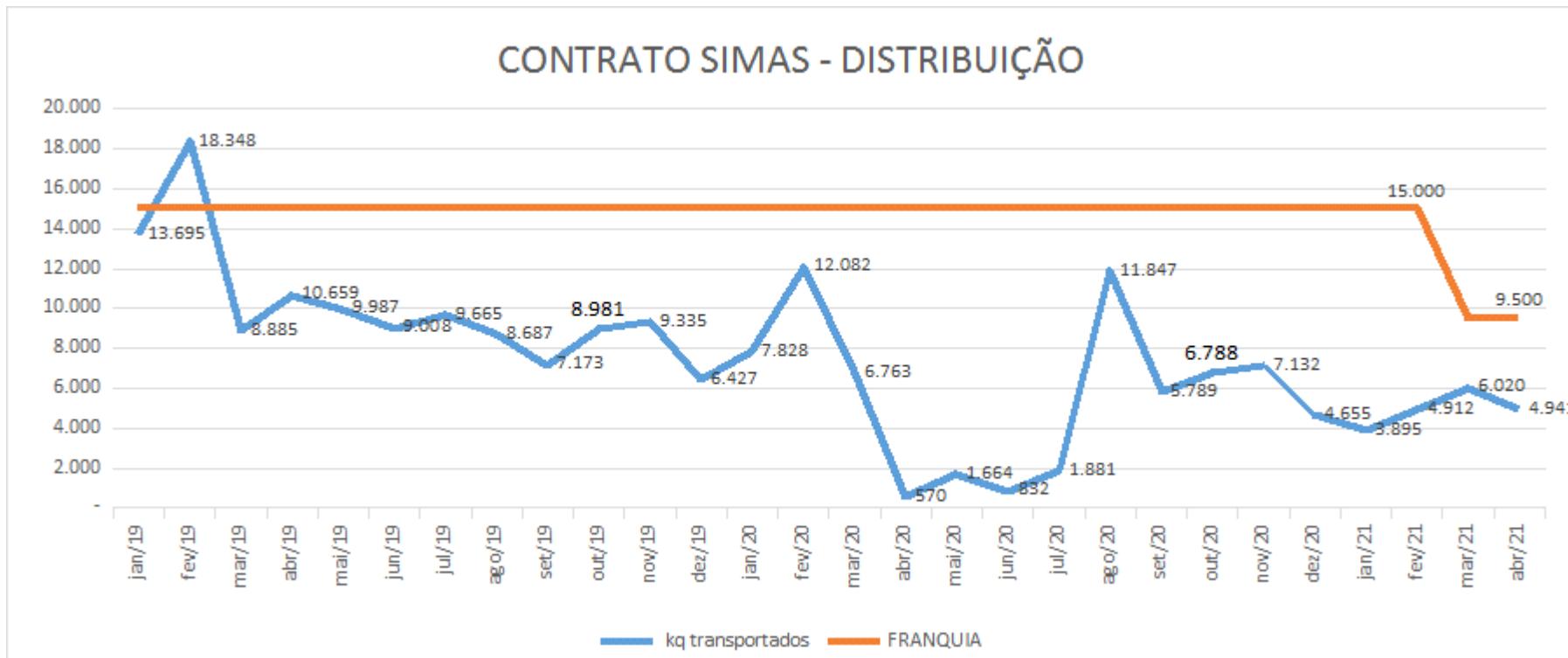
**Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?**

Em pesquisa na internet, identificamos cerca de 30 empresas de logística com galpão localizado num raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do Centro desta Capital.

As razões para adotar este requisito estão explicadas no item anterior.

**Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?**

No tocante à franquia dos **servicos de distribuição**, analisando o histórico de utilização do contrato 17SR005, tal franquia já foi reduzida duas vezes, estando atualmente no patamar de 9.500 quilos transportados/mês. Ressalta-se que o ano de 2020 foi impactando pela pandemia da COVID-19 e a SEML negociou um desconto mensal com a SIMAS durante a suspensão dos serviços. O retorno das atividades presenciais no TRT3 ainda não foi totalmente restabelecido e, mesmo quando retornar, os serviços de distribuição de materiais não atingirão os níveis anteriormente praticados, diante da nova conjuntura em que muitas pessoas continuarão no trabalho remoto. Sendo assim, propõe-se que a franquia seja reduzida para 7.500 quilos transportados/mês, que corresponde à média dos quilos transportados nos anos de 2019/2020/2021.

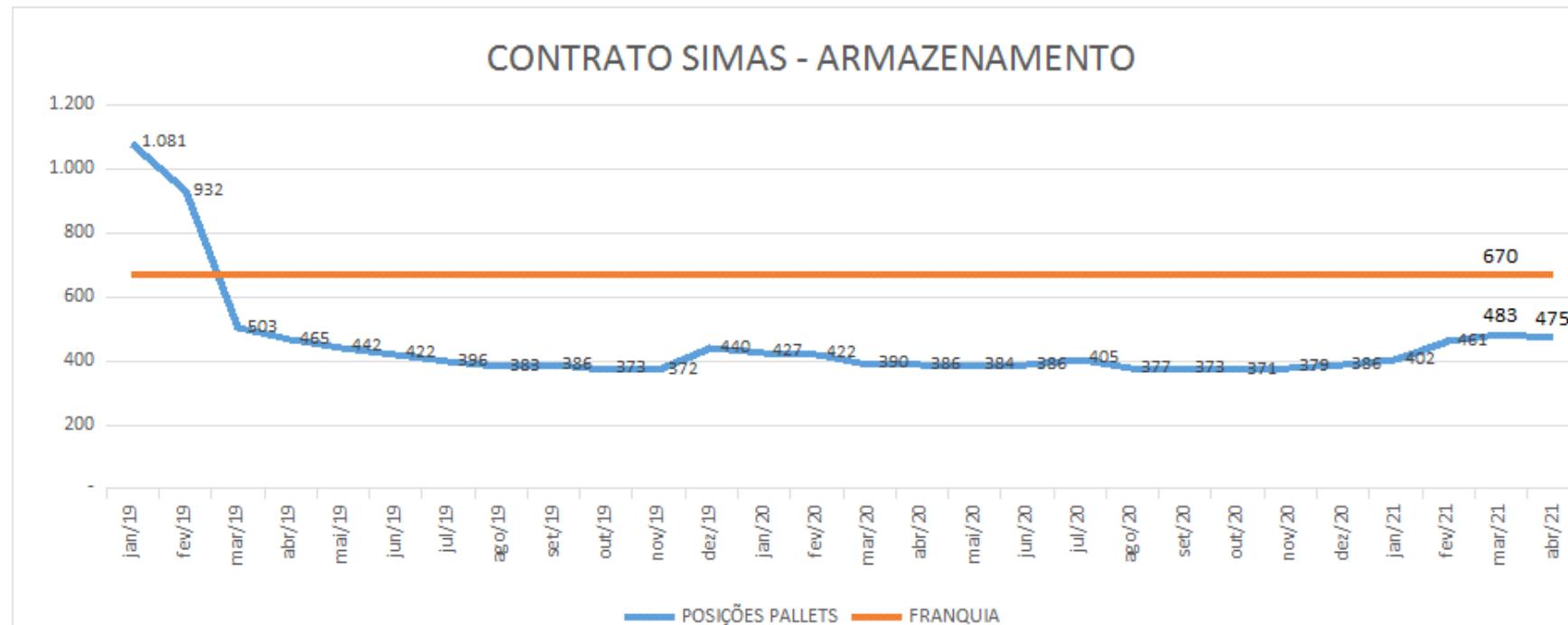


Fonte: Relatório de Indicadores elaborado pela empresa SIMAS e revisado para SEML

Com relação ao **serviço de armazenamento**, que atualmente possui a franquia mensal de 670 posições-paletes, além da SEML, que concentra boa parte das aquisições de materiais do Regional, diversas outras áreas do TRT também adquirem e guardam seus materiais específicos no Centro de Logística, como a Secretaria de Saúde, Gestão Predial, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, dentre outras. Em que pese diversas tentativas da SEML de se manter informada acerca das compras realizadas por outros setores do Regional, muitas vezes toma ciência somente quando da entrega pelo fornecedor. Neste sentido, houve um acordo com o Diretor da DTIC (cujas aquisições demandam mais paletes para o armazenamento) para disponibilização de uma franquia interna mensal de 150 posições-paleta para a guarda dos equipamentos de TI, restando 520 (quinhentas e vinte) para todos os demais setores do TRT.

Cumpre informar, ainda, que a DTIC demandou à SEML um estudo acerca da possibilidade de armazenar equipamentos usados na SIMAS, uma vez que está com pouco espaço nas dependências do TRT3 e pretende fazer uma troca grande no parque computacional do Tribunal nos próximos 2 anos. Além disso, as reformas dos prédios da Rua Curitiba e da Rua Goitacases, para a futura desocupação do prédio locado na Av. Augusto de Lima, vêm demandando espaço para armazenamento temporário de mobiliário e equipamentos (novos e usados) dos setores em movimentação.

Sendo assim, analisando o histórico de utilização do contrato, verificamos que parte das posições-paleta não estão sendo utilizadas. Porém, é conveniente manter uma margem de reserva à disposição da DTIC e demais unidades do TRT3, razão pela qual propomos a redução da franquia do serviço de armazenamento para 550 posições paleta, que corresponde à média de utilização nos anos de 2019/2020/2021, acrescida de uma margem de segurança de 20%.



Fonte: Relatório de Indicadores elaborado pela empresa SIMAS e revisado para SEML

**Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?**

Não

**Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?**

Não localizamos

**Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?**

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de logística integrada (recebimento, armazenagem, transporte, distribuição, gerenciamento etc.) de bens de consumo e permanentes, inclusive de tecnologia da informação (TI), no território do Estado de Minas Gerais, para atendimento das unidades administrativas e judiciais que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região.

A armazenagem dos bens compreende a recepção, conferência (quantidade e qualidade), triagem, movimentação interna, armazenagem, expedição, controle dos bens recebidos de fornecedores e dos bens a serem distribuídos às unidades do TRT, ou a serem recebidos por meio de devolução de suas unidades, entre outras atividades correlatas.

A distribuição envolve o acondicionamento, expedição, transporte, entrega, carga e descarga, e o recolhimento de bens nas unidades do Tribunal, incluindo o remanejamento entre suas unidades, e outras atividades afins.

**Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.**

O objeto pode ser divisível entre serviços de armazenamento e de distribuição, porém entendemos que pode haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de dificuldades na fiscalização dos serviços.

**Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?**

A terceirização dos serviços de logística trouxe uma sensível melhoria no atendimento às unidades, além da otimização dos custos relativos a todo o processo de gestão do Almoxarifado, em especial a criação da “Cesta de Materiais”, que resultou na minoração anual de mais de 40% (quarenta por cento) do consumo de bens e, por conseguinte, aquisições mais precisas e corte gradual de armazenamento excedente de bens com o respectivo ajuste da franquia .

**Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?**

A SEML deverá coordenar, em conjunto com a SIMAS e a nova empresa a ser contratada, o Plano de Operações – Transferência de Bens, onde conste todo o processo, metodologia e procedimentos operacionais para iniciar a operação no novo galpão.

A migração e interligação dos dados entre o Sistema da nova empresa e o Sistema do Tribunal, será coordenada pela SEML, com apoio da secretaria de Sistemas.

**Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?**

Gabinete de Apoio da SEML e Almoxarifado

**Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?**

Não

**Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?**

Não

**Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?**

Fevereiro de 2022

**Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?**

Comunicação, integração e alinhamento institucional

**LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:**

Risco
Fracasso na licitação
Licitação não ser finalizada até fevereiro de 2022
Ausência de servidores treinados para realizar a fiscalização do contrato

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**É viável realizar a pesquisa de mercado?**

Sim.

**É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?**

Não

**No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?**

Não se aplica

**É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?**

Sim, enviarmos e-mails para diversas empresas do ramo, localizadas perto de BH, contendo as exigências mínimas para a prestação do serviço.

**No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?**

Preços decorrentes de contratações anteriores

**É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?**

Sim

**Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?**

A SEML realizou pesquisa de preços públicos no Painel de Preços, mas não obteve êxito em virtude da especificidade do objeto. A solução foi coletar orçamentos diretamente com fornecedores do ramo, observando os dispositivos do art. 5, §2º da Instrução Normativa nº 73/2020.

**Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?**

Não

**Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?**

Não

**Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?**

Sim, vide e-mails de evidência que foram anexados ao processo

**Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?**

Não

**Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?**

Não

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

Vide Anexo I – Planilha de Formação do Preço Referencial – Pesquisa de Preços

**LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:**

Risco
Orçamentos majorados, caso ocorra acordo implícito entre empresas
Orçamentos minorados, caso as empresas não analisem corretamente a especificação dos serviços

## AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

### **Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?**

A contratação em tela se refere a prestação de serviços de logística integrada (recebimento, armazenagem, transporte, distribuição, gerenciamento etc.) de bens de consumo e permanentes, inclusive de tecnologia da informação (TI), no território do Estado de Minas Gerais, para atendimento das unidades administrativas e judiciais que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região.

### **A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?**

Devido a complexidade operacional e os altos custos para iniciar a operação logística, a necessidade do serviço se prolonga no tempo, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

### **Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?**

A Secretaria de Material e Logística tem como atribuição realizar o recebimento dos bens (de consumo e permanente) adquiridos pelo TRT, o armazenamento, o controle do estoque e a distribuição a todas as unidades no Estado de Minas Gerais. A prestação de serviços de logística integrada com qualidade é essencial para o TRT, de modo que não haja falta de bens nas unidades e interrupção da prestação jurisdicional. Em outras palavras, é necessário estabelecer o nível de atividades logísticas para atender ao público-alvo organizacional no tempo certo, no local certo e nas condições desejadas, de forma economicamente eficaz, eficiente e efetiva no uso dos recursos públicos.

### **A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?**

Sim

### **Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?**

A contratação se refere à prestação de serviços de execução contínua, ou seja, por 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação por até 60 (sessenta) meses (art. 57, II, Lei nº 8.666/93)

## LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

<b>Risco</b>
Empresa vencedora do certame não concluir o plano de migração dos bens até 19/03/22
Ausência de integração entre o sistema da empresa vencedora do certame e o sistema administrativo do TRT
Instalações físicas da empresa vencedora do certame não serem adequadas para armazenar os bens do TRT
Empresa vencedora do certame não conseguir distribuir os bens nos prazos adequados para o TRT
Empresa vencedora falir

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base no histórico das últimas contratações do TRT com objeto similar, e tendo em vista os elementos anteriores indicados neste Estudo, declaro que a contratação é viável e essencial para o funcionamento regular da jurisdição.

### **ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Integrante demandante:	CAROLINA SANTA ROSA
Integrante Técnico:	SILVANO LUCIO
Integrante Administrativo:	LUCIANA COURY





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

23TA015  
e-PAD: 5244/2023  
Data: 09/02/2023

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22SR012 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA SIMAS LOGÍSTICA LTDA – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa SIMAS LOGÍSTICA LTDA. – EPP, CNPJ 13.360.985/0001-08, estabelecida na Avenida Três, 311, bairro Morro Alto, em Vespasiano – MG, neste ato representada por Daniel Simas Pereira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.186.432, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 083.716.226-27, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, mais notadamente de seu art. 57, II, conforme Processo e-PAD 42.641/2022, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

Fica estendida até 21 de março de 2024 a vigência do contrato celebrado em 09 de março de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE DOS VALORES:

Os valores atualmente praticados ficam reajustados pelo percentual de 5,78484% (cinco inteiros e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro centésimos de milésimos por cento), correspondente à variação acumulada do índice IPCA/IBGE, no período janeiro/2022 a dezembro/2022, perfazendo a importância mensal de **R\$193.936,93 (cento e**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

**noventa três mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos),** com efeitos financeiros a partir de 07 de janeiro de 2023, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde franqueada no mês	Valor mensal R\$
01 Serviço de Armazenamento	Posições Paletes/Mês	Paleta	550	105.791,72
02 Serviço de Distribuição	Quilogramas transportados /Mês	Kg	7500	88.145,22
<b>VALOR TOTAL MENSAL (01 + 02)</b>				<b>193.936,93</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL [(01 + 02) x 12]</b>				<b>2.327.243,21</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DA LGPD:**

Com vistas à segurança dos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fica acrescida ao Contrato originário a seguinte Cláusula:

### **"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). ”

### **CLÁUSULA QUARTA DA APLICAÇÃO DAS LEIS N. 8.429/92 E 12.846/13:**

Com vistas ao cumprimento dos preceitos das Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, fica alterado o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Oitava do Contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis existentes no Brasil que versem sobre a anticorrupção, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.”



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

Fica a CONTRATADA obrigada a realizar a adequação da garantia ofertada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo, conforme Cláusula Décima Quinta do Contrato originário, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente, devendo encaminhar a comprovação desse encargo para o endereço eletrônico da Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE (semil@trt3.jus.br), unidade gestora do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 09 de março de 2022 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS ATHAYDE  
VALADARES  
VIEGAS:30831992

Assinado de forma digital por CARLOS ATHAYDE  
VALADARES VIEGAS:30831992  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da  
Justica - AC-JUS, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado  
Digital, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal  
Regional do Trabalho da 3 Regiao - TRT3, ou=Servidor,  
cn=CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS:30831992  
Dados: 2023.02.10 10:01:28 -03'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Carlos Athayde Valadares Viegas  
Diretor-Geral

DANIEL SIMAS  
PEREIRA:0837  
1622627

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
SIMAS  
PEREIRA:0837162262

7  
SIMAS LOGÍSTICA LTDA – EPP  
Daniel Simas Pereira



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

23TA107  
40.774/2023  
09/10/2023

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22SR012 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA SIMAS LOGÍSTICA LTDA – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **SIMAS LOGÍSTICA LTDA. – EPP**, CNPJ 13.360.985/0001-08, estabelecida na Avenida Três, 311, bairro Morro Alto, em Vespasiano – MG, neste ato representada por Daniel Simas Pereira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.186.432, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 083.716.226-27, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, mais notadamente de seu art. Art. 65, I, b § 1º, conforme Processo e-PAD 32.925/2023, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO AUMENTO DA FRANQUIA:

Em decorrência das necessidades do CONTRATANTE, e por acordo entre as partes, conforme relatado na Comunicação Interna n. CI/SML 171/2023 (doc. 32925-2023-5), a partir de 1º de setembro de 2023, a franquia mensal do serviço de distribuição de materiais passará de 7.500 kg (sete mil e quinhentos quilogramas) para 9.000 kg (nove mil quilogramas) transportados por mês, com incidência de desconto de 10% sobre o valor unitário atualmente praticado por quilo dentro da franquia.

**Parágrafo Único:** Fica mantida a franquia mensal de armazenamento de bens de 550 (quinhentos e cinquenta) posições paletes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES:

Em decorrência do aumento da franquia indicada na cláusula anterior, fica acrescido ao valor inicial atualizado do contrato o percentual de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

3,74079%, passando o valor mensal dos serviços de distribuição de materiais para R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), perfazendo a importância mensal de R\$201.191,72 (duzentos e um mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos) pelo objeto contrato, partir de 1º de setembro de 2023, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde franqueada no mês	Valor Unitário R\$	Valor mensal R\$
01 Serviço de Armazenamento	Posições Paletes/Mês	Paleta	550	192,35	105.791,72
02 Serviço de Distribuição	Quilogramas transportados /Mês	Kg	9000	10,60	95.400,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL (01 + 02)</b>					<b>201.191,72</b>

**Parágrafo Primeiro:** Ficam mantidos os valores unitários dos excedentes das franquias para os serviços de armazenamento e de distribuição, desde que observada a compensação prevista no Parágrafo Segundo do Contrato originário, considerando-se os seguintes valores unitários:

SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Armazenamento/mês	paleta	R\$ 146,27
Distribuição/mês	kg	R\$ 15,00

### CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

Fica a CONTRATADA obrigada a realizar a adequação da garantia oferecida, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo, conforme Cláusula Décima Quinta do Contrato originário, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente, devendo encaminhar a comprovação desse encargo para o endereço eletrônico da Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE (sml@trt3.jus.br), unidade gestora do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 09 de março de 2022 e de seu aditamento permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023.

CARLOS /  
VALADARES  
VIEGAS:30831992

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal Regional do Trabalho da 3 Regiao - TRT3, ou=Servidor, cn=CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS:30831992  
Dados: 2023.10.11 18:57:22 -03'00'

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Carlos Athayde Valadares Viegas  
Diretor-Geral

DANIEL SIMAS  
PEREIRA:08371622627

Assinado de forma digital por DANIEL SIMAS  
PEREIRA:08371622627  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Conferencia De Servico Federal do Brasil, ou=ICP-BR, ou=CPF AL, ou=CN:VALDOSIMAS, ou=AR BRASIL CERTIFICADOS, ou=Videoconferencia, ou=2393999000105, cn=DANIEL SIMAS PEREIRA:08371622627  
Dados: 2023.10.06 14:22:53 -03'00'

SIMAS LOGÍSTICA LTDA – EPP  
Daniel Simas Pereira



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

24TA011  
e-PAD: 6.479/2024  
Data: 16/02/2024

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22SR012 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA SIMAS LOGÍSTICA LTDA – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL.**

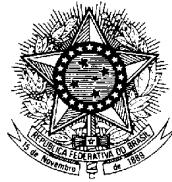
**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **SIMAS LOGÍSTICA LTDA. – EPP**, CNPJ 13.360.985/0001-08, estabelecida na Avenida Três, 311, bairro Morro Alto, em Vespasiano – MG, neste ato representada por Daniel Simas Pereira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.186.432, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 083.716.226-27, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, mais notadamente de seu art. Art. 57, II, conforme Processo e-PAD 46067/2023, legislação complementar e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:**

Fica estendida até 08 de março de 2025 a vigência do contrato celebrado em 09 de março de 2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:**

Ficam reajustados os valores da prestação de serviços de logística integrada, compreendendo o recebimento, armazenagem, transporte, distribuição e gerenciamento de bens de consumo e permanentes, inclusive de tecnologia da informação (TI), no território do Estado de Minas Gerais, atualmente praticados, pelo índice IPCA de 4,621110%, correspondente à variação acumulada do



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

índice no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 , com efeitos financeiros a partir de 07 de janeiro de 2024, passando o valor anual, para **R\$2.525.904,00 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e quatro reais)** e mensal para **R\$ 210.492,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e noventa e dois reais)**, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Franqueada no mês	Valor unitário atual (R\$)	Valor Mensal Atual (R\$)	IPCA/ IBGE jan a dez/2023	Valor unitário reajustado (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
01 Serviço de Armazenamento .	Posições paletes/ mês.	Paleta	550	192,35	105.791,72	4,62111%	201,24	110.682,00
02 Serviço de Distribuição.	Quilogramas transportadas/mês	Kg	9000	10,60	95.400,00		11,09	99.810,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL (01 + 02)</b>					<b>201.191,72</b>		<b>210.492,00</b>	
<b>VALOR TOTAL ANUAL [(01+02)×12]</b>					<b>2.414.300,64</b>		<b>2.525.904,00</b>	
Valor unitário excedente da franquia de distribuição				15,00			15,69	
Valor unitário excedente da franquia de armazenamento				146,27			153,03	

### CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

Fica a CONTRATADA obrigada a realizar a adequação da garantia ofertada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo, conforme **Cláusula Décima Quinta** do Contrato originário, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente, devendo encaminhar a comprovação desse encargo para o endereço eletrônico da Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE ([sml@trt3.jus.br](mailto:sml@trt3.jus.br)), unidade gestora do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 09 de março de 2022 e de seu aditamento permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2024

PATRICIA  
HELENA DOS REIS  
REIS:30833897

Assinado de forma digital  
por PATRICIA HELENA  
DOS REIS:30833897  
Dados: 2024.02.16  
18:51:13 -03'00'

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis  
Diretora-Geral

DANIEL SIMAS  
PEREIRA:08371622627

SIMAS LOGÍSTICA LTDA – EPP  
Daniel Simas Pereira

# 1. Documento: 19812-2024-1

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 19812/2024

**Situação:** Ativo

**Tipo Documento:** Termo Aditivo

**Assunto:** Contrato

**Unidade Protocoladora:** SFIC - SECAO DE FORMALIZACAO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**Data de Entrada:** 16/05/2024

**Localização Atual:** SFIC - SECAO DE FORMALIZACAO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**Cadastrado pelo usuário:** JBRANDAO

**Data de Inclusão:** 16/05/2024 15:42

**Descrição:** 4º Termo Aditivo 24TA038 ao Contrato 22SR012 firmado com a Simas Logística, retificando erros materiais no 3º Termo Aditivo 24TA011.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 19812-2024-1

**Nome:** 407 Assinado 24TA038 - 4º TA SIMAS.pdf

**Incluído Por:** SECAO DE FORMALIZACAO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**Cadastrado pelo Usuário:** JBRANDAO

**Data de Inclusão:** 22/05/2024 18:18

**Descrição:** 4º Termo Aditivo 24TA038 ao Contrato 22SR012 assinado.

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
JEFFERSON BRANDAO RIOS	Login e Senha	22/05/2024 18:18

---

**Documento Gerado em 23/05/2024 14:02:45**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

24TA038  
e-PAD: 19812/2024  
Data: 16/05/2024

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22SR012 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA SIMAS LOGÍSTICA LTDA – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **SIMAS LOGÍSTICA LTDA. – EPP**, CNPJ 13.360.985/0001-08, estabelecida na Avenida Três, 311, bairro Morro Alto, em Vespasiano – MG, neste ato representada por Daniel Simas Pereira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.186.432, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 083.716.226-27, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, conforme Processo e-PAD 16509/2024, legislação complementar e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS

O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção de erros materiais identificados no **3º Termo Aditivo 24TA011** ao Contrato 22SR012 (e-PAD 46067/2023), nos termos das informações prestadas pela equipe da Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais - SFIC, que nesta oportunidade deverão ser sanadas e compatibilizadas conforme COMUNICAÇÃO INTERNA SELC/SFIC - 008/2024 (doc. e-PAD 16509-2024-1), sem alteração do valor global estimado contratado, a saber:

a) Na Cláusula Primeira - Da Vigência do aditivo anterior, qual seja, o **Termo Aditivo 24TA011**, onde se lia:

*"Fica estendida até 08 de março de 2025 a vigência do contrato celebrado em 09 de março de 2022."*



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**Passa-se a ler:**

**"Fica estendida até 21 de março de 2025 a  
vigência do contrato celebrado em 09 de março de 2022."**

### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 09 de março de 2022 e de seu aditamento permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

PATRICIA HELENA  
DOS REIS:30833897

Assinado de forma digital por  
PATRICIA HELENA DOS  
REIS:30833897  
Dados: 2024.05.17 17:01:01 -03'00'

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**  
Patrícia Helena dos Reis  
Diretora-Geral

  
**SIMAS LOGÍSTICA LTDA – EPP**

Daniel Simas Pereira

Assinado de forma digital por  
DANIEL SIMAS  
PEREIRA:08371622627